



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	<p>MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p><i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extracto de despacho n° 471/2013:</p> <p>Concede licença sem vencimento a Carlos Jorge Fortes, agente sanitário, do quadro de pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 427</p> <p>Extracto de despacho n° 472/2013:</p> <p>Prorroga licença sem vencimento a Teresa Cristina Santa Maria Paredes, médica assistente, do quadro de pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 427</p> <p>Extracto de despacho n° 473/2013:</p> <p>Concede licença sem vencimento a Charles Saliou Constantino, médico geral, do quadro de pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 427</p> <p>Extracto de despacho n° 474/2013:</p> <p>Coloca em regime de dedicação exclusiva Khadija Duarte de Carvalho, médica geral, do quadro de pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 427</p> <p>Extracto de despacho n° 475/2013:</p> <p>Coloca em regime de dedicação exclusiva António José Lopes, enfermeiro graduado, do quadro de pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 428</p> <p>MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL:</p> <p><i>Gabinete do Ministro:</i></p> <p>Despacho n° 32/2013:</p> <p>Delega no Director Nacional da Defesa as competências que indica. 428</p>

	<p>MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA: <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extracto de despacho nº 476/2013: Dá por finda, a comissão de serviço do major Narciso Correia, no cargo de Director da Administração e Finanças do Serviço Nacional da Protecção Civil e Bombeiros. 428 <i>Direcção Nacional da Polícia Nacional:</i> Aviso nº 5/2013: Avisa os agentes da Policia Nacional, que indica, que lhes foi instaurado um processo disciplinar por abandono de lugar. 428 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA: <i>Direcção-Geral da Administração:</i> Rectificação nº 49/2013: Rectifica o despacho de S. Ex^a o Ministro da Justiça, que nomeia os oficiais conservadores e notários. 429 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL: <i>Gabinete da Ministra:</i> Despacho nº 15/2013: Concede Menção Honrosa a Manuel António Tavares de Brito, em reconhecimento ao valioso trabalho prestado pelo funcionário ao Ministério do Desenvolvimento Rural. 429 MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES: <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extracto de despacho nº 477/2013: Anula a gratificação, fixada ao condutor, Filomeno Freire Lopes Tavares. 430</p>
PARTE D	<p>PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA: Despacho nº 44/2013: Determina sobre liberdade condicional obrigatória que os magistrados do Ministério Público devem seguir e sustentar o entendimento do Supremo Tribunal de Justiça. 430 <i>Conselho Superior do Ministério Público:</i> Resultado eleitoral: Torna público o resultado das eleições para a escolha de três magistrados para o Conselho Superior do Ministério Público. 430</p>
PARTE E	<p>AGÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÓMICA: <i>Conselho de Administração:</i> Despacho nº 02/2013: Fixa os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos. 431</p>
PARTE G	<p>MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO: <i>Câmara Municipal:</i> Extracto de despacho nº 478/2013: Dá por finda a comissão de serviço, de Anilda Marília dos Santos Soares Tavares e nomeia José Rui Monteiro Lopes, no cargo de assessor do Presidente, respectivamente. 432</p>
PARTE H	<p>BANCO DE CABO VERDE: <i>Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários:</i> Regulamento da AGMVM nº 7/2013: Dispensa, registo ou aprovação, estrutura e divulgação dos prospectos de ofertas públicas. 432 Regulamento da AGMVM nº 8/2013: Publicidade das ofertas públicas de valores mobiliários. 436 Rectificação nº 50/2013: Rectifica o aviso nº 1/2013, que estabelece as regras que “instituições”, devem observar na divulgação do preçário. 437 Rectificação nº 51/2013: Rectifica o aviso nº 2/2013, que estabelece os princípios e as disposições fundamentais por que se rege a implementação do sistema de gestão do risco de crédito. 437</p>

	<p>ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE:</p> <p><i>Mesa de Assembleia Geral:</i></p> <p>Edital nº 1/2013:</p> <p>Torna público o resultado oficial do apuramento da eleição dos titulares dos órgãos nacionais da Ordem dos Advogados de Cabo Verde. 437</p> <p>ORDEM PROFISSIONAL DE AUDITORES E CONTABILISTAS CERTIFICADOS DE CABO VERDE:</p> <p><i>Conselho Diretivo:</i></p> <p>Deliberação nº 007/CDIR/2013:</p> <p>Aprova e publicar a lista dos Contabilistas Certificados, Auditores Certificados, Sociedades de Contabilistas Certificados e Sociedades de Auditores Certificados autorizados a exercer a profissão em todo o território nacional..... 438</p>
	<p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:</p> <p><i>Direcção-Geral da Administração:</i></p> <p>Anúncio de concurso nº 7/2013:</p> <p>Torna público a lista dos candidatos seleccionado para teste de conhecimento do concurso para categoria de técnicos superiores dos serviços centrais do Ministério da Justiça. 441</p> <p>MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS:</p> <p><i>Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Anúncio de concurso nº 8/2013</p> <p>Torna público a classificação final dos candidatos opositores ao concurso para a Direcção de Serviço de Atendimento à Família. 441</p> <p>Anúncio de concurso nº 9/2013</p> <p>Torna público a classificação final dos candidatos opositores ao concurso para a Direcção de Serviço de Gestão de RH, Administrativo, Financeiro e Patrimonial. 441</p> <p>Anúncio de concurso nº 10/2013</p> <p>Torna público a classificação final dos candidatos opositores ao concurso para a Direcção de Serviço de Necessidades Especiais. 441</p>

PARTE I I

PARTE C

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 471/2013 – De S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 17 de Abril de 2013:

Carlos Jorge Fortes, agente sanitário, referência 1, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, concedida licença sem vencimento até três anos, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, por um período de 1 (um) ano, prorrogável até (três) anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2013.

Extracto do despacho nº 472/2013 – De S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 18 de Abril de 2013:

Teresa Cristina Santa Maria Paredes, médica assistente, escalão IV, índice 155, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Planeamento,

Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento, desde 1 de Maio de 2012, prorrogada a referida licença sem vencimento por mais 1 (um) ano, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2013.

Extracto do despacho nº 473/2013 – De S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 18 de Abril de 2013:

Charles Saliou Constantino, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, concedida licença sem vencimento para formação, por um período de 3 (três) meses, nos termos do artigo 65º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 30 de Março de 2013.

Extracto do despacho nº 474/2013 – De S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 23 de Abril de 2013:

Khadija Duarte de Carvalho, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento

e Gestão do Ministério da Saúde, colocada em regime de dedicação exclusiva, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Regulamentar n.º 24/1997, de 31 de Dezembro.

Extracto do despacho n.º 475/2013 – De S. Ex.ª a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 24 de Abril de 2013:

António José Lopes, enfermeiro graduado, escalão IV, índice 130, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, colocado em regime de dedicação exclusiva, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Regulamentar n.º 23/1997, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 25 de Abril de 2013. – A Directora-Geral, *Serefina Alves*.

—oço—

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 32/2013

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Legislativo n.º 2/95, de 20 de Junho, conjugado com os artigos 2.º das Resoluções n.º 33/2013, 34/2013, 35/2013, 36/2013, 37/2013, 38/2013, 39/2013, 40/2013, 41/2013 e 42/2013, todas de 25 de Março;

e,

Ao abrigo da cláusula sexta das minutas dos contratos de concessão aprovadas pelas Resoluções acima referidas, o Ministro da Defesa Nacional determina o seguinte:

1. É delegada no Director Nacional da Defesa a competência para emitir autorizações para a importação das armas e equipamentos para trânsito em Cabo Verde e destinados à protecção de navios mercantes.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, aos 23 de Abril de 2013.
– O Ministro, *Jorge Homero Tolentino Araújo*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho n.º 476/2013 – De S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna:

De 19 de Abril de 2013:

É dada por finda, a comissão de serviço do major Narciso Correia, no cargo de Director da Administração e Finanças do Serviço Nacional da Protecção Civil e Bombeiros, com efeito a partir do dia 1 de Abril de 2013.

Direcção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, na Praia, aos 23 de Abril de 2013. – A Directora de Serviço, *Claudia Sofia Abreu Martins*.

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Aviso n.º 5/2013

Nos termos do n.º 5 do artigo 83.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 95.º, ambos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional (RDPP-PN), aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, é citado o agente de 1.ª classe da Polícia de Ordem Pública (actualmente integrante da Polícia Nacional), António Jorge Fonseca Gomes, que era efectivo do Comando Regional de São Vicente, na Sub-Unidade do Corpo de Intervenção, ausente em parte incerta, a apresentar a sua defesa, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste aviso, sobre o processo por abandono de lugar, instaurado contra o mesmo e que corre os seus trâmites normais nesta Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 83.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 95.º, ambos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional (RDPP-PN), aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, é citado o agente de 1.ª classe da Polícia de Ordem Pública (actualmente integrante da Polícia Nacional), Inocêncio Monteiro Semedo, que era efectivo da 3.ª Esquadra Policial em Fazenda, do Comando Regional da Praia, ausente em parte incerta, a apresentar a sua defesa, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste aviso, sobre o processo por abandono de lugar, instaurado contra o mesmo e que corre os seus trâmites normais nesta Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 83.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 95.º, ambos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional (RDPP-PN), aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, é citado o agente de 1.ª classe da Polícia de Ordem Pública (actualmente integrante da Polícia Nacional), José Mendes da Veiga, que era efectivo da Esquadra Policial de Santa Cruz, no interior da Ilha da Santiago, ausente em parte incerta, a apresentar a sua defesa, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste aviso, sobre o processo por abandono de lugar, instaurado contra o mesmo e que corre os seus trâmites normais nesta Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 83.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 95.º, ambos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional (RDPP-PN), aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, é citado o agente de 1.ª classe da Polícia de Ordem Pública (actualmente integrante da Polícia Nacional), João Domingos Gomes de Pina, que era efectivo da Esquadra Policial dos Mosteiros, na Ilha do Fogo, ausente em parte incerta, a apresentar a sua defesa, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste aviso, sobre o processo por abandono de lugar, instaurado contra o mesmo e que corre os seus trâmites normais nesta Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 83.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 95.º, ambos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional (RDPP-PN), aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, é citado o agente de 2.ª classe da ex-Forças de Segurança e Ordem Pública, Gregório Sanches Mendes, que era efectivo do ex-Posto Policial do Concelho de Santa Cruz, interior da Ilha de Santiago, ausente em parte incerta, a apresentar a sua defesa, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste aviso, sobre o processo por abandono de lugar, instaurado contra o mesmo e que corre os seus trâmites normais nesta Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 83.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 95.º, ambos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional (RDPP-PN), aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, é citado o agente de 2.ª classe da ex-Forças de Segurança e Ordem Pública, Carlos Alberto Rocha, que era efectivo do então Comando-Geral de Polícia, ausente em parte incerta, a apresentar a sua defesa, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste aviso, sobre o processo por abandono de lugar, instaurado contra o mesmo e que corre os seus trâmites normais nesta Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 83.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 95.º, ambos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional (RDPP-PN), aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de

28 de Setembro, é citado o agente de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública (actualmente integrante da Polícia Nacional), Emanuel Henrique Tavares Brito, que era efectivo do Comando Regional de Santa Catarina - Esquadra Policial em Assomada, na Ilha de Santiago, ausente em parte incerta, a apresentar a sua defesa, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste aviso, sobre o processo por abandono de lugar, instaurado contra o mesmo e que corre os seus trâmites normais nesta Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Nos termos do nº 5 do artigo 83.º, conjugado com o nº 4 do artigo 95º, ambos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional (RDPP-PN), aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, é citado o Agente de 2.ª Classe da Polícia de Ordem Pública (actualmente integrante da Polícia Nacional), José Manuel Silva da Veiga, que era efectivo do Comando Regional de Santa Catarina-Destacamento do Corpo de Intervenção, na Ilha de Santiago, ausente em parte incerta, a apresentar a sua defesa, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste aviso, sobre o processo por abandono de lugar, instaurado contra o mesmo e que corre os seus trâmites normais nesta Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Nos termos do nº 5 do artigo 83.º, conjugado com o nº 4 do artigo 95º, ambos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional (RDPP-PN), aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, é citado o agente de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública (actualmente integrante da Polícia Nacional), Augusto Varela Monteiro, que era efectivo da Esquadra Policial de Calheta, interior da Ilha de Santiago, ausente em parte incerta, a apresentar a sua defesa, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste aviso, sobre o processo por abandono de lugar, instaurado contra o mesmo e que corre os seus trâmites normais nesta Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Nos termos do nº 5 do artigo 83.º, conjugado com o nº 4 do artigo 95º, ambos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional (RDPP-PN), aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, é citado o agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública (actualmente integrante da Polícia Nacional), Edalberto de Barros Gibau, que era efectivo do Comando Regional da Praia - Unidade de Emergência (Piquete), na Ilha de Santiago, ausente em parte incerta, a apresentar a sua defesa, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste aviso, sobre o processo por abandono de lugar, instaurado contra o mesmo e que corre os seus trâmites normais nesta Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Divisão de Administração e Recursos Humanos da Polícia Nacional, na Praia, aos 17 de Abril, de 2013. – O Instrutor do Processo, *Orlando Luís Rocha Garcia*.

Nos termos do nº 4 do artigo 95º do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Policial Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 9/2010, de 28 de Setembro, são avisados os elementos da Polícia Nacional abaixo indicados, a apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação deste aviso, a sua defesa escrita, sobre o processo disciplinar instaurado contra os mesmos, por abandono de lugar, que corre os seus trâmites legais na DPOG/DARH, da Polícia Nacional na sua sede no Plateau, Cidade da Praia.

1. Agente de 1ª classe, Salami Eugénio Gomes Pina Brito Pontes.
- 2 Agente de 1ª classe, José Maria Sousa Moreno.
3. Agente de 1ª classe, José Augusto de Oliveira Dias.
4. Agente de 2ª classe, João Faustino Lima.
5. Agente de 2ª classe, Neusa de Fátima Lima Santos.
- 6 Agente de 2ª classe, Silvestre Delgado Monteiro.
7. Agente de 2ª classe, Manuel João Almeida Sousa.
8. Agente de 2ª classe, Manuel António Gomes da Silva.
9. Agente de 2ª classe, José Lopes Teixeira.

Divisão de Administração e Recursos Humanos da Polícia Nacional, na Praia, aos 17 de Abril, de 2013. – O Instrutor do Processo, *Orlando Luís Rocha Garcia*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração

Rectificação nº 49/2013

Por erro da administração foi publicado de forma incorrecto o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça de 26 de Junho de 2012, publicado no *Boletim Oficial* nº 71, II Série, de 14 de Dezembro de 2012, que nomeia os oficiais conservadores e notários, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de conservadores e notários chefes de níveis 1 e 2, assim, rectifica-se o extracto do mesmo despacho, na parte que interessa.

Tirza Francisca Pires Fernandes, oficial conservadora de 3.ª classe, referencia 6, escalão B, do quadro privativo da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, colocada na Conservatória dos Registos de São Vicente, ora desempenhando as funções de conservadora adjunta, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de conservador chefe de nível I, na Conservatória do Registo Civil de São Vicente, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 4º nº 3 e 16º nº 1 e 5 do estatuto de pessoal do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 13/2002, de 3 de Junho, com efeitos a partir da data de posse;

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, na Praia, aos 26 de Abril de 2013. – O Director de Serviço, *Filipe Carvalho*.

—oço—

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete da Ministra

Despacho nº 15/2013

O sector agro-pecuário em Cabo Verde, não obstante a sua fragilidade, tem desempenhado um papel de grande relevo para o País, permitindo a subsistência de um grande número de famílias cujo sustento e organização da vida familiar estão estreitamente associados à terra, embora não se tenha ainda alcançado a almejada auto-suficiência alimentar.

Durante vinte anos, através dos Programas Há Mar Há Terra e Nós Guentis, o Ministério do Desenvolvimento Rural conseguiu transmitir, de forma eficaz e persistente, os ganhos realizados no sector, divulgando os sucessos do desenvolvimento agrícola em Cabo Verde e enaltecendo sobretudo os homens e as mulheres que labutam diariamente no sector. Neste esforço de produção dos Programas *Há Mar Há Terra* e *Nós Guentis* destaca-se, sem minimizar a relevância da colaboração de todos os membros dessa equipa, o importante papel do Senhor Manuel António Tavares de Brito, técnico do Ministério do Desenvolvimento Rural.

Assim, nos termos dos artigos 7º, 9º e 10º do Decreto-Lei nº 1/2005, de 10 de Janeiro, a Ministra do Desenvolvimento Rural concede Menção Honrosa ao Senhor Manuel António Tavares de Brito, em reconhecimento ao valioso trabalho prestado pelo funcionário ao Ministério do Desenvolvimento Rural durante os vinte anos de existência dos Programas *Há Mar Há Terra* e *Nós Guentis*.

Gabinete da Ministra do Desenvolvimento Rural, na Praia, aos 1 de Abril de 2013. – A Ministra, *Eva Verona Teixeira Ortet*.

MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho conjunto nº 477/2013 – Da S. Ex^a a Ministra das Comunidades, S. Ex^a a Ministra das Finanças e do Planeamento e S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 18 de Fevereiro de 2013:

Por despacho conjunto dos então S. Ex^{as} o Ministro das Finanças, a Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades e Secretária de Estado da Administração Pública, datado de 29 de Dezembro de 2000, cujo extrato se encontra publicado no *Boletim Oficial* nº 4, II Série, de 22 de Janeiro de 2001, foi autorizada a concessão de isenção de horário, fixada em um terço de vencimento base, ao condutor do então *Instituto de Apoio ao Emigrante (IAPE)*, Filomeno Freire Lopes Tavares.

Entretanto, o IAPE foi transformado em Instituto das Comunidades, através da Resolução nº 63/2001, de 3 de Setembro, que passou a estar sob tutela do Ministério das Comunidades (MDC), com as mudanças introduzidas no actual elenco governamental, conforme o Decreto-Lei nº 25/2011, de 13 de Junho, e que veio a ser extinto com a publicação da Orgânica do MDC (Decreto-Lei nº 27/2012, de 19 de Setembro, B. O. I Série, nº 53, de 20 de Setembro de 2012).

Tendo em conta que o Ministério das Comunidades (MDC) se encontra neste momento no processo de estruturação, implicando, desta feita, a racionalização dos parcos recursos financeiros postos à sua disposição e considerando ainda o novo figurino de gestão de recursos humanos que se pretende implementar no MDC, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, das Comunidades e da Administração Pública, determinam seja anulado, com efeito a partir do dia 1 de Março de 2013, a gratificação, que a título de isenção de horário, fixada em um terço de vencimento base, vem sendo atribuída mensalmente ao condutor Filomeno Freire Lopes Tavares.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Comunidades, na Praia, aos 19 de Abril de 2013. – O Director-Geral, *António Luís Semedo*.

PARTE D

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Despacho nº 44/2013

O nº 3 do artigo 58º do Código Penal consagra o instituto da liberdade condicional obrigatória, concebendo-o como uma verdadeira fase de transição entre a prisão e a liberdade¹.

A interpretação da mencionada disposição legal tem provocado alguma divergência, motivando, aliás, a intervenção do Supremo Tribunal de Justiça, em sede de recurso de habeas corpus, o qual tem vindo a sublinhar que a liberdade condicional prevista no nº 3 do artigo 58º do Código Penal opera *ope legis*, isto é, por mero efeito da lei, automaticamente, exigindo-se a verificação de dois requisitos essenciais, a saber: um certo tempo de cumprimento da pena (requisito formal) e a concordância do arguido/condenado (cf. acórdãos números 154/12, 155/12 e 157/12).

Considerando os princípios institucionais que caracterizam o Ministério Público, como sejam os princípios da autonomia, da hierarquia, da unidade e da indivisibilidade, e, visando assegurar a igualdade dos cidadãos perante a lei, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 22º da Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP – Lei nº 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro), determina-se o seguinte:

§ Único - Relativamente ao instituto da liberdade condicional obrigatória prevista no nº 3 do artigo 58º do Código Penal, as senhoras e os senhores magistrados do Ministério Público devem seguir e sustentar o entendimento do Supremo Tribunal de Justiça, consubstanciado nos acórdãos números 154/12, 155/12 e 157/12, que se anexa ao presente despacho, para todos os efeitos legais.

Circule-se e publique-se, nos termos do artigo 22º, nº 3, da LOMP.

Procuradoria-Geral da República, na Praia, aos 23 de Abril de 2013.
– O Procurador-Geral, *Júlio César Martins Tavares*.

Conselho Superior do Ministério Público

Resultado do Acto Eleitoral

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 226º, nº 9 alínea c) da Constituição da República, artigos 53º, 54º, 55º e 57º da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro, faz-se público que nas eleições para a escolha de três magistrados para o Conselho Superior do Ministério Público, realizadas no dia 19 de Abril de 2013, pelas 16 horas, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral da República, foram eleitos os seguintes candidatos:

Efectivos:

1. Dr. António Pedro Lopes Borges, Procurador da República de 2ª Classe, colocado na Curadoria Menores da Comarca da Praia, com trinta e sete votos;
2. Dr. Patrício Monteiro Varela, Procurador da República de 2ª Classe, colocado na Comarca da Praia, com trinta e um votos.
3. Dr. Manuel António Livramento da Lomba, Procurador da República de 3ª Classe, colocado na Comarca do Sal, com vinte e sete votos.

Suplente:

Dr. Daniel Hostelino Alves Monteiro, Procurador da República de 3ª Classe, colocado na Comarca de Santa Catarina, com vinte e seis votos.

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 22 de Abril de 2013. – O Presidente da Comissão Eleitoral, *Júlio César Martins Tavares*.

¹Neste sentido, veja-se, por todos, JORGE DE FIGUEIREDO DIAS, “DIREITO PENAL PORTUGUÊS, PARTE GERAL II, AS CONSEQUÊNCIAS JUJURÍDICAS DO CRIME”, notícias editorial, 1993, p. 542.

PARTE E**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÓMICA****Conselho de Administração****Despacho n.º 02/2013**

Considerando a evolução dos preços a nível internacional nos meses de Fevereiro de 2013 e Março de 2013;

E ao abrigo do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 27/03 de 25 de Agosto e no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 19/2009 de 22 de Junho;

O Conselho de Administração da Agência de Regulação Económica decide aprovar, conforme os quadros abaixo indicados:

1. O parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos;

2. Os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos;

Os parâmetros CUGSL (custo unitário de gestão do sistema de logística) e MMUD (margem máxima unitária de distribuição) aplicados na fórmula de cálculo do preço máximo de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos são os aprovados pelo Despacho n.º 11/2011.

	BUTANO	GASOLINA	PETROLEO	GASOLEO NORMAL	GASOLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE	GASOLEO ESPECIAL MARINHA	FUEL 380	FUEL 180
CP	90,75	95,00	78,00	77,08	77,08	77,08	57,74	60,73

	BUTANO	GASOLINA	PETROLEO	GASOLEO NORMAL	GASOLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE	GASOLEO ESPECIAL MARINHA	FUEL 380	FUEL 180
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	156,04	124,43	98,31	101,94	96,22	94,09	67,40	75,02
IVA	3,90	18,66	14,75	15,29	14,43	0,00	10,11	11,25
Outras Taxas	0,00	7,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	159,90	150,10	113,10	124,20	110,60	94,10	77,50	86,30

	Garrafas	Preço S/ IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	444,72	11,11	455,83	456,00
	6Kg	936,26	23,38	959,64	960,00
	12,5Kg	1950,54	48,71	1999,25	1999,00
	55Kg	8582,37	214,34	8796,71	8797,00
	Granel (Kg)	156,04	3,90	159,94	159,90

O presente despacho entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 8 de Abril de 2013 e vigora até 7 de Junho de 2013.

Agência de Regulação Económica, na Cidade da Praia, aos 5 de Abril de 2013. – O Conselho de Administração, Dr. *João Renato Lima* – Presidente, *António Francisco Tavares* e *Rito Manuel Évora* – Administradores.

PARTE G**MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO****Câmara Municipal**

Extracto de despacho nº 478/2013 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago:

De 26 de Março de 2013:

É dada por finda a comissão de serviço, de Anilda Marília dos Santos Soares Tavares, no cargo de assessora do Presidente, nos termos

da *a)*, do nº 1 do artigo 4º, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com *a)* nº 1 do Decreto-Lei nº 26/2011, de 18 de Julho.

É nomeado, José Rui Monteiro Lopes, licenciado em administração e gestão, para desempenhar a função de assessor do Presidente, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o nº 1 do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 26/2011, de 18 de Julho e artigo 17º, do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de Fevereiro de 2013, com efeito imediato, nos termos do nº 3, do artigo 3º do Decreto-Legislativo 3/95, de 20 de Junho.

Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago, aos 26 de Março de 2013. – A Secretária Municipal, *Suzy Soares Rosa*.

PARTE H**BANCO DE CABO VERDE****Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários****Regulamento da AGMVM n.º 7/2013****Dispensa, registo ou aprovação, estrutura e divulgação dos prospectos de ofertas públicas**

Com o novo Código do Mercado de Valores Mobiliários, procedeu-se a uma profunda reformulação do regime das ofertas públicas. No novo Código a disciplina das ofertas públicas passou a ser concentrada num único título (o Título IV) que, por sua vez, se divide em três capítulos: um contendo regras comuns a todos os tipos de ofertas públicas (ofertas de subscrição, ofertas de venda e ofertas de aquisição), outro incluindo as regras aplicáveis às ofertas públicas de distribuição - o qual se subdivide, por seu turno, em duas secções com disposições específicas para as ofertas de subscrição e de venda - e um terceiro capítulo dedicado às ofertas públicas de aquisição. Para além da reforma sistemática operada, a disciplina das ofertas públicas foi objecto de actualização, destacando-se as regras relativas à matéria da publicidade do prospecto.

A prestação de informação completa sobre os valores mobiliários e os respectivos emitentes, juntamente com as regras de conduta adjacentes, promove a protecção dos investidores. Além disso, tal informação representa um meio eficaz para reforçar a confiança nos valores mobiliários, contribuindo assim para o bom funcionamento e desenvolvimento dos mercados de valores mobiliários. Essa informação deve ser prestada mediante a publicação de um prospecto. A divulgação de informações através de prospecto pode, no entanto, ser dispensada, em determinadas situações perfeitamente identificadas, agrupáveis em duas categorias, quando exista documento com características semelhantes às de um prospecto e quando exista documento com o número e a natureza das acções, bem como sobre as razões e características da oferta.

O regulamento ora adoptado inicia-se com um capítulo geral onde se enumeram as situações em que a elaboração do prospecto é dispensada e os documentos que devem instruir o pedido de registo ou de aprovação do prospecto, consoante estejamos perante um oferta pública de aquisição ou uma oferta pública de distribuição.

Seguem-se outros dois capítulos, onde atendendo ao tipo de oferta pública se estabelecem os modelos a que deve obedecer a estrutura destes. De forma a reflectir no direito interno cabo-verdiano as soluções adoptadas a nível internacional e considerando que ao nível da União Europeia existem já modelos perfeitamente aceites e padronizados para as ofertas públicas de distribuição, o presente regulamento admite em relação ao prospecto de oferta pública de distribuição os modelos

previstos nos termos do Regulamento (CE) n.º 809/2004, da Comissão Europeia, de 29 de Abril, harmonizando-se, assim, com o disposto no artigo 187.º, n.º6 do Código, onde se prevê expressamente que o prospecto pode obedecer ao formato da União Europeia.

Considerando que a recolha de intenções de investimento para apurar a viabilidade de uma eventual oferta pública de distribuição só pode iniciar após a divulgação de prospecto preliminar, estabeleceu-se ainda, nos termos do presente regulamento, os documentos que deverão instruir o pedido de aprovação do prospecto preliminar. Apesar da recolha de intenções de investimento não representar uma oferta pública, constituindo esta uma fase eventual de preparação de uma possível futura oferta pública de distribuição, justifica-se o seu tratamento ao lado destas.

Por último, regulamentam-se as formas de divulgação do prospecto, nomeadamente, no que respeita ao prospecto composto por vários documentos ou à informação mediante remissão.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 187.º, n.º 4 do artigo 188.º, n.º 5 do artigo 195.º, todos do Código do Mercado de Valores Mobiliários, a AGMVM aprovou o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I**Prospecto****Artigo 1.º****(Exigibilidade de prospecto)**

1. A realização de qualquer oferta pública relativa a valores mobiliários deve ser precedida de divulgação de um prospecto.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior:

- a) As ofertas de valores mobiliários a atribuir, por ocasião de uma fusão, a pelo menos 10 accionistas que não sejam investidores qualificados, desde que esteja disponível com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à data da assembleia-geral, um documento com informações consideradas pela AGMVM equivalentes às de um prospecto;
- b) O pagamento de dividendos sob a forma de acções da mesma categoria das acções em relação às quais são pagos os dividendos, desde que esteja disponível um documento com informações sobre o número e a natureza das acções, bem como, sobre as razões e características da oferta; e
- c) As ofertas de distribuição de valores mobiliários a membros dos órgãos de administração ou trabalhadores, existentes

ou antigos, pelo respectivo empregador quando este tenha valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado ou por uma sociedade dominadas pelo mesmo, desde que esteja disponível um documento com informações sobre o número e a natureza dos valores mobiliários, bem como, sobre as razões e características da oferta.

3. A informação referida nos termos do número anterior deve ser enviada à AGMVM antes do respectivo lançamento ou da ocorrência dos factos nele previstos.

4. Sem prejuízo do disposto no número 2 do presente artigo, o oferente tem o direito de elaborar um prospecto, ficando este sujeito às regras do Código do Mercado de Valores Mobiliários e do presente regulamento.

Artigo 2.º

(Instrução do pedido de aprovação de prospecto e registo prévio)

1. O pedido de registo ou de aprovação de prospecto é instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia da deliberação de lançamento tomada pelos órgãos competentes do oferente e das decisões administrativas exigíveis;
- b) Cópia dos estatutos do emitente dos valores mobiliários sobre que incide a oferta;
- c) Cópia dos estatutos do oferente;
- d) Certidão actualizada do registo comercial do emitente;
- e) Certidão actualizada do registo comercial do oferente;
- f) Cópia dos relatórios de gestão e de contas, dos pareceres dos órgãos de fiscalização e da certificação legal de contas do emitente;
- g) Relatório ou parecer de auditor elaborado nos termos do artigo 40.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários;
- h) Cópia de identificação dos valores mobiliários que são objecto da oferta;
- i) Cópia do contrato celebrado com o intermediário financeiro encarregado da assistência;
- j) Cópia do contrato de colocação e do contrato de consórcio de colocação, se existir;
- k) Projecto de prospecto;
- l) Informação financeira pró-forma, quando exigível;
- m) Projecto de anúncio de lançamento, quando exigível; e
- n) Relatórios periciais, quando exigíveis.

2. A junção de documentos pode ser substituída pela indicação de que os mesmos já se encontram, em termos actualizados, em poder da AGMVM.

3. A AGMVM pode solicitar ao oferente, ao emitente ou a qualquer pessoa que com estes se encontre em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 93.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, as informações complementares que sejam necessárias para a apreciação da oferta.

Artigo 3.º

(Apreciação do Pedido)

1. A AGMVM deve pronunciar-se sobre o pedido apresentado no prazo de 30 dias e só poderá recusar o seu registo ou aprovação caso o mesmo viole o disposto no presente regulamento ou noutras disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

2. Caso as faltas ou impedimentos ao registo ou aprovação sejam sanáveis, a AGMVM deverá notificar o emitente para num prazo razoável por si fixado proceder ao seu suprimento. Caso tal não ocorra dentro do prazo fixado, considera-se como recusado o pedido de registo ou aprovação.

Artigo 4.º

(Encargos)

Pela apreciação do pedido de registo ou aprovação pela AGMVM, é devida uma taxa destinada a suportar as despesas inerentes, a qual será fixada para o efeito em regulamento próprio.

CAPÍTULO II

Prospecto de Oferta Pública de Distribuição

Secção I

Exigibilidade, formato e conteúdo

Artigo 5.º

(Formato)

1. O prospecto de oferta pública de distribuição pode ser elaborado sob a forma de um documento único ou de documentos separados.

2. O prospecto composto por documentos separados é constituído por um documento de registo, uma nota sobre valores mobiliários e um sumário.

3. O documento de registo deve conter as informações referentes ao emitente e deve ser submetido previamente à AGMVM, para aprovação ou para conhecimento.

4. A nota sobre os valores mobiliários deve conter informações respeitantes aos valores mobiliários objecto de oferta pública.

5. O emitente que dispuser de um documento de registo aprovado e válido só tem de elaborar a nota sobre os valores mobiliários e o sumário aquando de uma oferta pública de valores mobiliários.

6. No caso referido no número anterior, a nota sobre os valores mobiliários deve fornecer informações normalmente apresentadas no documento de registo, caso se tenha verificado uma alteração significativa ou tenham ocorrido factos novos que possam afectar a apreciação dos investidores desde a aprovação do último documento de registo actualizado ou de qualquer adenda.

7. Se o documento de registo tiver sido previamente aprovado e for válido, a nota sobre os valores mobiliários e o sumário são aprovados no âmbito do processo de aprovação do prospecto.

8. Se o documento de registo tiver apenas sido comunicado à AGMVM sem aprovação, os três documentos estão sujeitos a aprovação no âmbito do processo de aprovação do prospecto.

Artigo 6.º

(Conteúdo)

1. Para além do conteúdo previsto no artigo 187.º, n.º 4 do Código do Mercado de Valores Mobiliários, o prospecto de oferta pública de distribuição deve incluir também, declarações efectuadas pelas pessoas responsáveis pelo seu conteúdo que atestem que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do prospecto está de acordo com os factos e que não existem omissões susceptíveis de alterar o seu alcance.

2. O conteúdo do prospecto de oferta pública de distribuição obedece ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004, da Comissão, de 29 de Abril, conforme redacção então em vigor.

Secção II

Recolha de intenções de investimento

Artigo 7.º

(Prospecto Preliminar)

1. O prospecto preliminar de recolha de intenções de investimento carece de aprovação prévia da AGMVM.

2. O pedido de aprovação de prospecto preliminar é instruído com os documentos referidos nas alíneas a) a g), do artigo 2.º, do presente regulamento, acompanhado de projecto de prospecto preliminar.

3. O disposto no presente capítulo aplica-se com as devidas adaptações ao prospecto preliminar.

CAPÍTULO III

Prospecto de Oferta Pública de Aquisição

Artigo 8.º

(Estrutura geral do prospecto)

1. O prospecto de oferta pública de aquisição obedece à estrutura constante do anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

2. O prospecto inicia-se, pelo menos, com as seguintes informações:

- a) Denominação social do oferente e, se não for o mesmo, do emitente e, menções a que o oferente e, se não for o mesmo, o emitente estejam legalmente obrigados nas suas publicações;
- b) Natureza da oferta;
- c) Quantidade, natureza e valor nominal dos valores mobiliários objecto da oferta; e
- d) Data de elaboração do prospecto.

3. O prospecto encerra com informações relativas às formas de divulgação adoptadas e aos locais onde pode ser consultado.

Artigo 9.º

(Elaboração do prospecto)

A elaboração do prospecto de oferta pública de aquisição deve observar, nomeadamente, as seguintes regras:

- a) A informação deve estar sistematizada em quadros, mapas ou diagramas sempre que tal forma de apresentação contribua para melhor compreensão e mais fácil apreensão da informação a divulgar;
- b) As remissões para outras partes do prospecto devem ser claras e devidamente explicitadas, permitindo evidenciar a informação pertinente sobre qualquer elemento ou dado apresentado;
- c) Devem ser reproduzidos os capítulos e títulos de cada rubrica, tal como indicado no anexo ao presente regulamento;
- d) Se for necessário apresentar informação adicional, devem ser introduzidos e numerados sequencialmente capítulos e rubricas adicionais;
- e) Devem ser introduzidos títulos adicionais de nível inferior sempre que tal contribua para facilitar a leitura do prospecto; e
- f) O índice geral do prospecto deve referir o número de página de cada rubrica.

CAPÍTULO IV

Divulgação do prospecto

Artigo 10.º

(Inserção por remissão)

1. É permitida a inserção de informações no prospecto por remissão para documentos publicados prévia ou simultaneamente, e que, pela AGMVM tenham sido aprovados ou a ela tenham sido comunicados no âmbito dos deveres de informação de emitentes e de titulares de participações qualificadas em sociedades abertas.

2. O prospecto deve incluir uma lista de remissões quando contenha informações por remissão.

3. O sumário do prospecto não pode conter informação inserida por remissão.

4. Se um documento, que pode ser inserido mediante remissão, contiver informação que tenha sofrido alterações significativas, o prospecto deve indicar claramente estas circunstâncias e fornecer informação actualizada.

5. É admitida a inserção por remissão num prospecto apenas a certas partes de um documento, desde que seja indicado que as partes não inseridas ou não são relevantes para o investidor ou estão incluídas noutra parte do prospecto.

6. A incorporação de informação por remissão pressupõe que sejam tomadas todas as medidas para não pôr em perigo a protecção do investidor em termos do carácter inteligível e acessível da informação.

Artigo 11.º

(Divulgação sob a forma impressa)

1. A divulgação do prospecto sob a forma impressa, nos termos da alínea b) do artigo 188.º, n.º 1 do Código do Mercado dos Valores Mobiliários, deve ser apresentada:

- a) Em folhas brancas de formato A4;
- b) Em letra:
 - i) De corpo não inferior a 10, salvo no que respeita a quadros ou mapas numéricos desde que esteja assegurada a sua legibilidade;
 - ii) De corpo não inferior a 12 no que respeita às advertências.
- c) Com os títulos em letra maior e devidamente destacados;
- d) Com parágrafos separados, pelo menos, por uma linha em branco;
- e) Com capa impressa em fundo branco ou de cor neutra, podendo facultativamente constar os logótipos das entidades envolvidas.

2. A utilização de imagens na divulgação sob a forma impressa a que se refere o número anterior é admitida desde que as mesmas estejam relacionadas com o oferente ou a actividade por ele desenvolvida.

Artigo 12.º

(Divulgação sob a forma electrónica)

1. O prospecto deverá ser facilmente acessível através da conexão como o sítio da *internet*.

2. O formato do ficheiro deverá impedir que o prospecto possa ser alterado.

3. O prospecto não deverá conter hiperligações, com excepção das ligações aos endereços electrónicos onde está acessível a informação inserida mediante remissão.

4. Os investidores devem ter a possibilidade de descarregar e imprimir o prospecto.

5. A publicação do prospecto sob a forma electrónica deve respeitar, com as devidas adaptações o disposto nos termos do artigo anterior.

Artigo 13.º

(Divulgação através de outros meios)

A publicação do prospecto num ou mais jornais de difusão nacional ou de grande difusão deve respeitar o disposto no artigo 11.º, divulgação sob a forma impressa, sem prejuízo das condições específicas de impressão.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 14.º

(Norma revogatória)

É revogado o Regulamento n.º 1/2000, de 27 de Novembro.

Artigo 15.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 5 de Março 2013. – A Auditora Geral, *Maria Encarnação Alves Rocha*.

ANEXO

Prospecto relativo a ofertas públicas de aquisição de valores mobiliários

CAPÍTULO 0

Advertências/introdução

0.1. - Resumo das características da operação - breve descrição da operação, nomeadamente, descrição sintética das condições de eficácia a que a oferta fica sujeita, quantidade mínima e máxima de valores mobiliários que o oferente se propõe adquirir, contrapartida oferecida, critérios de rateio.

0.2. - Efeitos do registo:

O registo de oferta pública de aquisição implica a aprovação do respectivo prospecto e baseia-se em critérios de legalidade.

Referência a que a aprovação do projecto e o registo não envolvem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários.

Enumeração dos intermediários financeiros responsáveis pela oferta, com explicitação das obrigações por todos assumidas nos termos do artigo 186.º, n.º 3, do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO 1

Responsáveis pela informação

Identificação dos responsáveis – identificação das pessoas responsáveis pelo prospecto e do âmbito da sua responsabilidade, com referência expressa aos termos do artigo 191.º, do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO 2

Descrição da oferta

2.1. Montante e natureza da operação – descrição e indicação do montante global e da natureza da operação, nomeadamente, carácter geral ou parcial da oferta.

2.2. Montante, natureza e categoria de valores mobiliários objecto da oferta - indicação das quantidades mínima e máxima e natureza e categoria dos valores mobiliários objecto da oferta.

2.3. Contrapartida oferecida e sua justificação – justificação do valor da contrapartida, especificando os métodos de cálculo adoptados na sua determinação e os factores e dados em que essa determinação se baseou.

2.4. Modo de pagamento de contrapartida – indicação do modo de pagamento da contrapartida, nomeadamente, no caso referido na alínea *k*), do artigo 231.º, n.º 1, do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

2.5. Caução ou garantia da contrapartida:

Se a contrapartida consistir em dinheiro, o oferente deve, previamente ao registo da oferta, depositar o montante total em instituição de crédito ou apresentar garantia bancária adequada.

Os valores mobiliários oferecidos como contrapartida, que já tenham sido emitidos, devem ser registados ou depositados à ordem do oferente em sistema centralizado ou junto de intermediário financeiro, procedendo-se ao seu bloqueio.

Indicação da entidade em que está depositada a contrapartida em dinheiro ou que prestou a garantia bancária do seu pagamento;

Se os valores mobiliários oferecidos como contrapartida já estiverem emitidos, indicação de ter sido efectuado o seu bloqueio.

2.6. Modalidade da oferta:

Indicação de eventuais condições de eficácia a que a oferta fique sujeita;

Contendo a contrapartida uma opção em dinheiro ou em valores mobiliários, condições do exercício dessa opção;

Indicação da possibilidade de existência de rateio e do seu modo de aplicação, bem como, dos critérios para arredondamento;

Indicação de quaisquer despesas, taxas ou impostos que devam ser suportados pelos destinatários da oferta.

2.7. Assistência:

Denominação e sedes sociais dos intermediários financeiros responsáveis pela oferta;

Indicação dos participantes no consórcio financeiro que tenha assegurado a assistência;

Condições gerais do contrato de assistência.

2.8. Objectivos da aquisição:

Informação sobre os objectivos da aquisição, designadamente, quanto à manutenção da negociação em mercado regulamentado dos valores mobiliários que são objecto da oferta, à manutenção da qualidade de sociedade aberta, à continuidade ou modificação da actividade empresarial desenvolvida pela sociedade visada e por sociedades que com esta estejam em relação de domínio ou de grupo e à política de pessoal e de estratégia financeira;

Descrição das possíveis implicações do sucesso da oferta sobre a situação financeira do oferente.

2.9. Declarações de aceitação:

Indicação das datas e horas de início e de encerramento da oferta, com indicação expressa da última data e hora até às quais as aceitações podem ser recebidas;

Indicação do modo como os destinatários da oferta devem proceder à sua aceitação;

Indicação da bolsa ou bolsas onde a operação se executará e indicação dos locais onde podem ser transmitidas declarações de aceitação da oferta;

Menção do direito do destinatário da oferta de revogar a sua aceitação antes do encerramento da operação, se for entretanto lançada uma oferta concorrente e, bem assim, a especificação de quaisquer outros casos, incluindo os previstos na lei, em que esse direito igualmente lhe assista;

Indicação do prazo durante o qual podem ser revogadas as declarações de aceitação da oferta.

2.10. Resultado da oferta – indicação da entidade responsável pelo apuramento e divulgação do resultado da oferta, com referência expressa aos locais onde será divulgado.

CAPÍTULO 3

Informações relativas ao oferente, participações sociais e acordos

3.1. Identificação do oferente – tipo, firma e sede social do oferente.

3.2. Imputação de direito de voto – identificação das pessoas que estão com o oferente em alguma das relações previstas no n.º 1, do artigo 93.º, do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

3.3. Participações do oferente no capital da sociedade visada:

Informação sobre as quantidades de valores mobiliários emitidos pela sociedade visada, de que sejam titulares o oferente e as pessoas mencionadas no n.º 1, do artigo 93.º, do Código do Mercado de Valores Mobiliários, como indicação precisa da percentagem dos direitos de votos que podem por aqueles ser exercidos;

Discriminação das quantidades, datas e contrapartidas dos valores mobiliários da mesma categoria dos que são objecto da oferta, que tenham sido adquiridos pelo oferente ou por alguma das pessoas referidas no n.º 3.2., adquiridos nos últimos seis meses.

3.4. Direitos de voto e participações da sociedade visada no oferente - indicação da percentagem dos direitos de voto que, nos termos do n.º 1, do artigo 93.º, do Código do Mercado de Valores Mobiliários, pode ser exercida pela sociedade visada na sociedade oferente.

3.5. Acordos parassociais:

Indicação de quaisquer acordos parassociais de que o oferente, ou qualquer das pessoas referidas no n.º 1, do artigo 93.º, do Código do Mercado de Valores Mobiliários, seja parte ou de tenha conhecimento, com influência significativa na sociedade visada;

Indicação de quaisquer acordos ou entendimentos estabelecidos com outras pessoas colectivas para as quais o oferente deva transferir, após o encerramento da operação, qualquer quantidade de valores adquiridos através da oferta, especificando, além das respectivas condições, a identidade dos interessados e, bem assim, informações idênticas às que lhe seriam exigíveis nos termos do presente regulamento se figurassem na operação como oferentes.

3.6. Acordos celebrados com os titulares dos órgãos sociais da sociedade visada - indicação dos acordos celebrados entre o oferente ou qualquer das pessoas referidas no n.º 1, do artigo 93.º, do Código do Mercado de Valores Mobiliários e os titulares dos órgãos sociais da sociedade visada, incluindo as vantagens especiais eventualmente estipuladas a favor destes, de execução imediata ou diferida, à data do lançamento da oferta.

3.7. Representante para as relações com o mercado - indicação do nome, funções, endereço, número de telefone, telefax e endereço de correio electrónico de quem se encontre designado como representante do oferente para as relações com o mercado.

CAPÍTULO 4

Outras informações

Quaisquer outras informações que o oferente considere dever introduzir.

Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 5 de Março 2013. – A Auditora Geral, *Maria Encarnação Alves Rocha*.

Regulamento da AGMVM n.º 8/2013

Publicidade das ofertas públicas de valores mobiliários

A publicidade assume, nos dias actuais, uma importância e um alcance significativos na conformação do material informativo relevante respeitante aos emitentes de valores mobiliários e, por conseguinte, na formação das decisões de investimento. Daqui decorre a necessidade da regulação da publicidade das ofertas públicas de valores mobiliários, na perspectiva da protecção e defesa dos investidores e das suas legítimas expectativas.

Numa sociedade responsável, importa prever e considerar a existência de regras mínimas, sob pena de se consumarem situações enganosas ou atentórias dos direitos dos investidores, desvirtuando o próprio e intrínseco mérito da actividade publicitária.

A experiência mostra que as acções publicitárias são muitas vezes fundamentais ao êxito das ofertas públicas, exercendo uma influência decisiva na formação da vontade dos investidores, no contexto do seu processo de escolha e decisão. A publicidade das ofertas públicas encontra-se sujeita aos princípios da informação previstos no Código do Mercado de Valores Mobiliários, isto é, deve ser completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, competindo à AGMVM a sua fiscalização nos termos do artigo 25.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

O Código do Mercado de Valores Mobiliários previu ainda, que compete à AGMVM, através de regulamento, fixar os termos e as condições que a publicidade das ofertas públicas deve respeitar. Considerando que actualmente a publicidade é feita através de diferentes meios, o presente regulamento aplica-se a qualquer forma de comunicação dirigida ao público em geral com o fim de promover a subscrição ou alienação de valores mobiliários.

Por último, refira-se que a divulgação de material publicitário relativo à oferta de valores mobiliários sem a prévia aprovação da AGMVM constitui, nos termos dos artigos 253.º, n.º 1, alínea c) e 254.º, n.º 4, alínea b) do Código do Mercado de Valores Mobiliários, uma contra-ordenação menos grave sujeita a coima entre 25.000\$00 e 1.250.00\$00.

Assim, nos termos do artigo 214.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários é aprovado o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

(Âmbito)

1. O presente regulamento estabelece os termos e as condições em que deve ser feita a publicidade das ofertas públicas.

2. Cabe à entidade emitente, aos intermediários financeiros ou a quaisquer terceiros prestadores de serviços no âmbito da divulgação da oferta pública, garantir que a publicidade feita respeita o estabelecido no presente regulamento.

3. As regras e princípios constantes deste regulamento aplicam-se independentemente do meio de publicidade utilizado, nomeadamente, audiovisual, oral, escrito, *internet* ou outro.

Artigo 2.º

(Publicidade)

1. A publicidade relativa a ofertas públicas deve:

a) Obedecer aos princípios gerais de completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude, enunciados no artigo 39.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, não podendo induzir o público em erro sobre a verdade dos factos, situações, actividades, negócios, resultados, valores ou expectativas, nem omitindo ou dissimulando informação necessária, em cada caso à correcta avaliação da oferta pelos seus destinatários;

b) Ser redigida em linguagem moderada, advertindo os seus leitores para os riscos do investimento;

- c) Referir expressamente que se trata de material publicitário, diferenciando informações factuais de interpretações, opiniões, projecções e estimativas;
- d) Referir a existência ou a disponibilidade futura de prospecto e indicar as modalidades de acesso ao mesmo; e
- e) Harmonizar-se com o conteúdo do prospecto, não podendo conter informações diversas ou inconsistentes com as constantes do prospecto.

.....»

Deve ler-se

«.....

Aviso nº 1/2013

.....»

2. À responsabilidade civil pelo conteúdo da informação divulgada em acções publicitárias aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 191.º e seguintes do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Artigo 3.º

(Aprovação pela AGMVM)

1. Todo o material publicitário relacionado com a oferta pública está sujeito a aprovação prévia pela AGMVM.

2. A AGMVM deverá pronunciar-se no prazo de 8 dias úteis subsequentes à data em que receba o material publicitário.

3. A AGMVM indefere o pedido de aprovação sempre que a publicidade não respeite o disposto nos artigos anteriores.

4. A AGMVM deve, relativamente à publicidade que não respeite o disposto nos artigos anteriores, ordenar as modificações que se revelem necessárias, notificando o requerente para proceder à introdução destas.

5. A introdução das modificações referidas pela AGMVM após apreciação do material publicitário apresentado dispensa a sua posterior aprovação pela AGMVM.

Artigo 4.º

(Publicidade prévia)

Quando a AGMVM, após exame preliminar do pedido de aprovação do prospecto ou de registo de oferta pública, considere que a aprovação do prospecto ou o registo da oferta é viável, pode autorizar publicidade anterior à aprovação do prospecto ou à concessão do registo, desde que daí não resulte perturbação para os destinatários ou para o mercado.

Artigo 5.º

(Norma revogatória)

É revogado o Regulamento n.º 1/2000, de 27 de Novembro.

Artigo 6.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, Banco de Cabo Verde, na Praia, ao 5 de Março de 2013. – A Auditora Geral, *Maria Encarnação Alves Rocha*.

Rectificação nº 50/2013

Por ter saído de forma inexacta o aviso nº 1/2013, publicada no *Boletim Oficial* nº 21 de 12 de Abril de 2013, que estabelece as regras que as instituições de crédito e parabancárias, adiante designadas “instituições”, devem observar na divulgação do preçário, define os deveres de informação e de assistência aos clientes que impendem sobre as instituições e determina quais os serviços bancários gratuitos, rectifica-se:

Onde se lê:

«.....

Auditoria-Geral

Aviso nº 1/2013

<https://kiosk.incv.cv>**Rectificação nº 51/2013**

Por ter saído de forma inexacta o aviso nº 2/2013, publicada no *Boletim Oficial* nº 22 de 18 de Abril de 2013, que estabelece os princípios e as disposições fundamentais por que se rege a implementação do sistema de gestão do risco de crédito., rectifica-se:

Onde se lê:

«.....

Aviso nº 2/2012

.....»

Deve ler-se

«.....

Aviso nº 2/2013

.....»

Onde se lê:

«.....

Auditoria-Geral

Aviso nº 2/2013

.....»

Deve ler-se

«.....

Aviso nº 2/2013

.....»

Gabinete do Governador do Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 19 de Abril de 2013. – A Directora de Gabinete, *Farailda Évora*.

oço

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DE CABO VERDE****Mesa da Assembleia-Geral****EDITAL Nº 1/2012**

A Mesa da Assembleia Geral da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, na sua qualidade de Mesa da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, vem ao abrigo dos artigos 37º, número 1, alínea d) e 97º, nº 1 dos Estatutos aprovados pela Lei nº 91/VI/2006, de 9 de Janeiro, tornar público o resultado oficial do apuramento da eleição dos titulares dos órgãos nacionais da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, que se realizou no passado dia 20 de Novembro do corrente ano (2012), de conformidade com a acta de apuramento geral, elaborada nos termos do número 1 do supracitado artigo 97º dos Estatutos, pelo que se proclama eleitos os titulares identificados na lista que se anexa à presente Edital:

62F5DCDE-F9FF-4FF6-BA36-ED0514C84E33

Anexo 1

Mapa de apuramento geral

ADVOGADOS ELEITORES					VOTOS								
Inscritos		Votantes		Abstenção		SIM		NÃO		BRANCO		NULO	
Número	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	
113	64	56,6	49	43,4	60	93,7	03	4,7	01	1,6	0	0	

Anexo 2

Mapa de proclamação

De conformidade com o disposto no número 1 do artigo 97º dos Estatutos, aprovados pela Lei nº 91/VI/2006, de 9 de Janeiro, são proclamados eleitos para os Órgãos Nacionais da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, os seguintes titulares, candidatos admitidos em lista única concorrente à eleição realizada no dia 20 de Novembro de 2012:

Nº de ordem	Órgãos Nacionais	Nome dos Titulares Eleitos	Cargo
1	Assembleia-Geral	David Hopffer Cordeiro Almada Vera Lúcia Andrade Ilido Cruz Ilídio Cruz Karine Ramos Andrade Dulce Silva Dulce Silva	Presidente Vice-Presidente Vice-Presidente Secretária Secretária
2	Bastonário	Leida Helena Maurício dos Santos	Bastonário
3	Conselho Superior	Leida Helena Maurício dos Santos José Manuel Pinto Monteiro Sofia Oliveira Lima Lídia Sancha Keita Monteiro Eneida Lima Manuel Barros de Pina	Presidente Vice-Presidente Secretária-Geral Vogal Vogal Suplente Suplente
4	Conselho Nacional	Ubaldo Lopes Aristides Dias Pereira José António Tavares Aléxia Fonseca de Pina Ronise Évora Seila Pires	Vogal Vogal Vogal Vogal Vogal Vogal
5	Conselho de Deontologia e Disciplina	João Marcelino do Rosário Cristina Leite João Gomes Anete Maria Moreno Mendes Arlindo Tavares Pereira António Gonçalves Manuela Brito Dulce Andrea Dupret Fonseca Lino Públio Pinto Monteiro	Presidente (Advogado) Vice-Presidente (Advogada) Vice-Presidente (Advogada) Vogal (Advogada) Vogal (Advogada) Vogal (Cidadão) Vogal (Cidadão) Vogal (Cidadão)

Mesa da Assembleia-Geral de Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, aos 6 de Dezembro de 2012. – O Presidente, *Simão Gomes Monteiro*, Vice-Presidente, *Eduardo Alberto Rodrigues* e *Geraldo da Cruz Almeida*, Secretário *Hélio de Jesus Sanches*.

—oço—

ORDEM PROFISSIONAL DE AUDITORES E CONTABILISTAS CERTIFICADOS DE CABO VERDE

Conselho Diretivo

Deliberação nº 007/CDIR/2013

No uso da competência conferida pelo artigo 35º, nº 2, alínea h) do Estatuto da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12/2000, de 28 de Fevereiro, o Conselho Diretivo aprova e manda publicar a lista dos Contabilistas Certificados, Auditores Certificados, Sociedades de Contabilistas Cer-

tificados e Sociedades de Auditores Certificados autorizados a exercer a profissão em todo o território nacional. A Lista será permanentemente atualizada no sítio da Ordem na Internet e será publicada no *Boletim Oficial* uma vez por ano, no mês de Fevereiro de cada ano. A todo o tempo, qualquer profissional constante da Lista deverá identificar-se pela respetiva Cédula Profissional com prazo de validade não esgotado. Os profissionais admitidos ou autorizados a exercer no interregno de duas publicações da Lista deverão identificar-se pela respetiva Cédula Profissional ou por uma declaração de pedido de emissão de Cédula Profissional.

LISTA NACIONAL DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS COM INSCRIÇÃO REGULARIZADA E EM EFETIVIDADE DE FUNÇÕES

Item	Nome Completo	Nº Cedula Profissional	Região
1	Abel Atanásio Spencer Mosso de Magalhães	1	Sotavento
2	Adérito Tavares Fernandes	177	Sotavento
3	Adilson Adolfo Lopes Monteiro	415	Sotavento
4	Adilson Ildo Quioma Gomes Correia	200	Sotavento
5	Adriano Manuel Delgado Soares	71	Barlavento
6	Afonso José Zego	282	Barlavento
7	Ailton José Sanches Robalo	190	Sotavento
8	Albertino da Fonseca	39	Barlavento
9	Alcinda Maria dos Santos	276	Barlavento
10	Alcindo Hemitério da Cruz Mota	90	Sotavento
11	Alexandre Elisio Moreno Ferreira Querido	201	Sotavento
12	Alexandro Santos de Lima	238	Barlavento
13	Alina Helena Chantre Lima Andrade Lopes	247	Barlavento
14	Amilcar Ramos Pinto	393	Barlavento
15	Amilcar Vasconcelos	40	Barlavento
16	Ana Celeste Dos Santos Gomes	353	Sotavento
17	Ana Elizabeth Pires Carvalho Vicente	407	Sotavento
18	Ana Isabel Almeida Pires Medina	80	Barlavento
19	Ana Maria dos Santos Oliveira Martins	154	Sotavento
20	Anastácio Teodoro de Oliveira e Silva	320	Sotavento
21	Anilton César Almeida Alves	335	Barlavento
22	Anisio Manuel Faria Vicente	248	Barlavento
23	Anselmo Monteiro Fonseca	277	Barlavento
24	Antero Alberto Lopes Barbosa	204	Sotavento
25	António Andrade Sousa	165	Sotavento
26	Antonio Augusto Vera Cruz Benrós de Melo	72	Barlavento
27	António Avelino Ramos Oliveira	84	Sotavento
28	António Baptista de Pina Tavares	5	Sotavento
29	António Carlos Brito Pinheiro	94	Sotavento
30	António Carolino Querido Dos Reis Borges	6	Sotavento
31	Antonio da Graça Lopes	55	Barlavento
32	António José dos Santos Faial	7	Sotavento
33	António Pedro Gomes Silva	115	Barlavento
34	António Pedro Moreira Pereira	361	Barlavento
35	António Teófilo Delgado	8	Sotavento
36	Aquiles José da Rocha Silva Rodrigues	50	Sotavento
37	Aristides Nascimento Lopes Semedo	182	Barlavento
38	Arlindo Ferreira Lima	360	Barlavento
39	Arlindo Silva Rodrigues	168	Barlavento
40	Armando Ferreira Querido Semedo	9	Sotavento
41	Armando Freire	57	Sotavento
42	Arminda Oliveira Monteiro	62	Barlavento
43	Armindo Andrade Sousa	46	Sotavento
44	Armindo dos Reis da Cruz	11	Barlavento
45	Artur Domingos Gomes de Pina	207	Sotavento
46	Augusto Bernarda Évora	12	Barlavento
47	Auxilia Maria Fortes Maurício	398	Sotavento
48	Benvindo Dionisio Spencer dos Santos	41	Barlavento
49	Bernardino Fernandes Gonçalves	191	Sotavento
50	Betty Lorena Santos Fortes	208	Barlavento
51	Carlos Alberto Gomes Fernandes	42	Sotavento

Item	Nome Completo	Nº Cedula Profissional	Região
52	Carlos Alberto Lopes Silva	47	Sotavento
53	Carlos Alberto Ramos Oliveira	14	Barlavento
54	Carlos António Pereira de Carvalho da Veiga	15	Sotavento
55	Carlos Augusto da Fonseca Monteiro	249	Barlavento
56	Celestino dos Reis Borges Moreira	404	Sotavento
57	Celestino Maria Monteiro Frederico Duarte	145	Sotavento
58	Chila Rosy Silva Andrade	265	Barlavento
59	Claudelino de Pina Fortes Dias	355	Sotavento
60	Cleusa Fortes do Rosário	211	Barlavento
61	Constantino Clemente Lima Rodrigues	43	Sotavento
62	Dalminda Nascimento Pinto	113	Barlavento
63	Daniel Alberto Ramos St.Aubyn	99	Barlavento
64	Daniel Manuel Santos Do Rosário	289	Sotavento
65	Davidson Carlos dos Reis Morais	401	Barlavento
66	Débora dos Santos	85	Sotavento
67	Dinolita Helena Semedo Moreno	291	Sotavento
68	Dora Sousa Andrade Nascimento Lopes	170	Barlavento
69	Éder Adilsson Mascarenhas Pina	395	Sotavento
70	Edmar Almeida Vasconcelos	283	Barlavento
71	Edmund Christopher Saint. Aubyn de Sousa Carvalho	38	Barlavento
72	Eduino Lopes Moreira	146	Sotavento
73	Egídio Furtado Lopes	213	Sotavento
74	Elisa Angela Duarte Neves	214	Barlavento
75	Elisabeth Nascimento Pinheiro Pires de Oliveira	68	Barlavento
76	Elizabeth Frias Nunes Fonseca	92	Sotavento
77	Elvira Santos Lopes Fortes	357	Sotavento
78	Elvis Delmiro Silva Soares	239	Barlavento
79	Emanuel de Jesus Ramos Barros	377	Sotavento
80	Emanuel de Nascimento Furtado Vaz	388	Sotavento
81	Emanuel Évora Gomes	60	Sotavento
82	Emanuel José Gonçalves Mascarenhas	268	Sotavento
83	Ernesto Daniel Gomes Cardoso Mendes	106	Barlavento
84	Etelina dos Santos Évora	368	Sotavento
85	Eunéria Sousa Freitas	250	Sotavento
86	Eunice da Graça Da luz Barbosa	78	Sotavento
87	Eunice Levy Gomes Amarante	81	Sotavento
88	Eusébio Silva Alves	240	Barlavento
89	Evandro Sameiro Mendes Vaz Pereira	192	Sotavento
90	Evanilde Lisa Pires Fernandes Ramos	427	Sotavento
91	Felisberto Varela Sanches	215	Sotavento
92	Francisco Jasso Xavier Santos	121	Sotavento
93	Francisco Manuel Rosa Carapinha	164	Barlavento
94	Francisco Sebastião Correia Teixeira	18	Sotavento
95	Gabriel Afonseca Sousa Cruz	185	Sotavento
96	Gabriel Gomes Lopes	19	Sotavento
97	Gertrudes Joana Evora Pires	88	Barlavento
98	Gertrudes Maria Soares	371	Sotavento
99	Gracelinda Gomes Mendonça	424	Sotavento
100	Graciano Rodrigues Pereira dos Santos	410	Sotavento
101	Helder Augusto Correia Martins	294	Sotavento
102	Hélida Izabel de Barros Moreira	295	Sotavento
103	Heriberto José Delgado Gomes	321	Barlavento
104	Hermes Eduiz Ferreira Ramos	158	Barlavento
105	Hernani Semedo Correia	252	Sotavento
106	Indira Julieta Duarte Lopes	269	Sotavento
107	Iolanda da Conceição Moreira Pereira Dias	110	Sotavento
108	Irina de Fatima Silva Alves	298	Barlavento
109	Isabel Almeida Correia	322	Sotavento
110	Iva Isabel Modesto Andrade Gomes	116	Sotavento
111	Ivone Maria Lopes da Cruz Mariano	69	Barlavento
112	Ivone Mariza Wolshi Figueiredo	199	Barlavento
113	Jansénio Fernandes Delgado	419	Barlavento

Item	Nome Completo	Nº Cedula Profissional	Região
114	Jaqueline de Oliveira Lopes	346	Barlavento
115	Jessica Silene Fonseca Soares	219	Barlavento
116	João António do Rosário Barbosa Vicente Mariano	20	Sotavento
117	João Augusto Barros de Pina	352	Sotavento
118	João Claude Lopes Pereira	61	Sotavento
119	João da Graça Firmino	21	Barlavento
120	Joaquim António Gomes Furtado	386	Sotavento
121	Jorge Alberto Gomes Duarte	285	Barlavento
122	Jorge Emanuel Rodrigues Barbosa	22	Sotavento
123	Jorge Paulo Gomes Monteiro	400	Sotavento
124	Jorge Pedro dos Santos Fonseca	64	Sotavento
125	José Armindo Fernandes Duarte	220	Barlavento
126	José Benvindo Lopes	23	Barlavento
127	José Carlos Ramos Cunha	167	Sotavento
128	José da Veiga Afonso Tavares	428	Sotavento
129	José João Tavares Lopes	97	Sotavento
130	José Jorge Borges de Oliveira	369	Sotavento
131	José Jorge Mendes Varela Gomes Pinto	222	Sotavento
132	José Manuel Gonçalves Ferreira	253	Sotavento
133	José Manuel Nascimento	172	Barlavento
134	José Maria Ramos Cunha	24	Sotavento
135	José Maria Tavares Afonso	89	Sotavento
136	José Maria Vaz de Almeida	58	Sotavento
137	José Ramos	26	Sotavento
138	José Ricardo Vaz Fernandes Benoliel	27	Sotavento
139	Júlio Carlos Silva Barros de Andrade	329	Barlavento
140	Júlio César Morais Cruz	223	Sotavento
141	Júlio César Rendal Neves	95	Sotavento
142	Júlio Coelho Tavares Martins	44	Sotavento
143	Leina Djamilia dos Reis Silva	255	Barlavento
144	Lidiana Elizabeth Martins Tavares	279	Barlavento
145	Lidiane Andrade Rodrigues	425	Sotavento
146	Lígia Piedade Pinto	74	Sotavento
147	Liliana Lopes Dos Santos	118	Sotavento
148	Longino Miranda Dos Reis	304	Sotavento
149	Luis Manuel Côte Real Mirpuri	396	Sotavento
150	Luisa Maria Barros Fernandes Martins	129	Sotavento
151	Luisete Lima do Rosário	224	Barlavento
152	Manuel Antonio Borges Cabral	337	Sotavento
153	Manuela Elizabeth Freitas Fonseca Almeida	30	Sotavento
154	Marcia de Sousa Alves	119	Sotavento
155	Margarida Maria Varela De Carvalho	246	Sotavento
156	Maria Amélia da Cruz Medina	430	Barlavento
157	Maria Ausenda Monteiro	138	Sotavento
158	Maria Bernardete Andrade da Costa Almeida	305	Sotavento
159	Maria Conceição Mendes Landim	381	Sotavento
160	Maria da Conceição Ramos Semedo de Brito	31	Sotavento
161	Maria da Graça Coelho Martins de Lima	160	Sotavento
162	Maria de Fátima da Luz Pires Lima	286	Barlavento
163	Maria de Fátima Gomes Fontes	141	Sotavento
164	Maria de Fátima Neves Évora	53	Sotavento
165	Maria de Lourdes Miquelina Soares Andrade	336	Sotavento
166	Maria de Lurdes Furtado Lopes Sanches	409	Sotavento
167	Maria de Lurdes Lopes da Graça	101	Barlavento
168	Maria de Ressurreição Santos Cruz	65	Sotavento
169	Maria Epifania Cruz Almeida	257	Sotavento
170	Maria Filomena Mendes Fernandes	114	Sotavento
171	Maria Helena Soares Morais Baptista	32	Barlavento
172	Maria Jose Silva Gonçalves	241	Barlavento
173	Marizia Rosângela Brito Lima	384	Sotavento
174	Marx Nicolau Vieira Leda Nobre	418	Barlavento
175	Moisés Tavares Pereira	411	Sotavento
176	Nair Cecília Pereira Da Silva	229	Sotavento
177	Nali Monteiro Lima	308	Barlavento

Item	Nome Completo	Nº Cedula Profissional	Região
178	Natalia dos Santos Mariano Chantre	189	Barlavento
179	Natalina Fortes Silva	230	Barlavento
180	Nataniel da Silva de Oliveira	338	Sotavento
181	Nélida Melo Mendes	330	Barlavento
182	Nelson Alves Fernandes	108	Sotavento
183	Nilza Maria Silva Gonçalves	243	Barlavento
184	Nuno Alvares Gomes Santos	195	Barlavento
185	Octávio Augusto Pinheiro Pires de Oliveira	392	Sotavento
186	Odair Fernandes Monteiro Gomes	310	Barlavento
187	Oldair Danielson dos Santos Barros	232	Sotavento
188	Ondina Maria Almeida Lopes Brito	34	Barlavento
189	Óscar Baptista Moreira	54	Sotavento
190	Óscar da Cruz Lopes Soares de Carvalho	387	Sotavento
191	Osvaldo Miguel Sanches Alves Semedo	416	Sotavento
192	Osvaldo Rendall Tavares	260	Barlavento
193	Patrícia Vanessa Martins Monteiro	261	Sotavento
194	Pedro Augusto Abreu Mendes	403	Sotavento
195	Pedro Carvalho da Cruz	35	Barlavento
196	Porfírio de Andrade	196	Sotavento
197	Quilda Domingas Andrade Canto	273	Sotavento
198	Raimundo Ramos Francês Lopes	105	Sotavento
199	Ricardino Chantre dos Santos	37	Barlavento
200	Rogério dos Santos Barbosa	281	Sotavento
201	Rosa Maria de Pina Lopes	328	Sotavento
202	Rui Amaro Tavares	319	Sotavento
203	Rui Manuel Lima Miranda Coutinho	197	Sotavento
204	Rui Oliveira Silva	98	Sotavento
205	Saise dos Santos Silva	339	Sotavento
206	Sandra Helena Ascensão Rodrigues	275	Sotavento
207	Sandra Helena Fortes Silva Evora	70	Barlavento
208	Sandro Ramos Gomes	312	Sotavento
209	Sáudia Maria Lopes Moreira	423	Sotavento
210	Sheila Soraya Dias Gomes	244	Barlavento
211	Sheila Suzanne Fonseca Costa	262	Sotavento
212	Sidónia Italsida do Rosário Brito	343	Barlavento
213	Silvino Manuel Lopes Fortes	350	Sotavento
214	Simone Nadine Craveiro Modesto	107	Sotavento
215	Sonia Lima Santos	266	Barlavento
216	Sónia Sofia Filipe do Rosário De Sousa Lobo	233	Sotavento
217	Sorraia Augusta Andrade Gonçalves	417	Sotavento
218	Suzana Helena de Moraes Mões Joaquim	314	Barlavento
219	Tatiana Helena Barbosa Tavares	194	Sotavento
220	Valdir Adriano Melício Monteiro	288	Barlavento
221	Vania Patrícia da Cruz Ramos	323	Barlavento
222	Victor Constantino	421	Sotavento
223	Virgílio António Martins Évora	112	Sotavento
224	Vitalzinho Vieira Landim	264	Sotavento
225	Zuleika Noémia Fonseca Nascimento	237	Barlavento
226	Zelinda de Fátima Ramos Soares	236	Barlavento

LISTA NACIONAL DOS AUDITORES CERTIFICADOS COM INSCRIÇÃO REGULARIZADA E EM EFETIVIDADE DE FUNÇÕES

Item	Nome Completo	Nº Cedula Profissional	Região
1	Adalberto de Oliveira Mendes	7	Sotavento
2	Adelino Vital Fonseca	12	Barlavento
3	Adriano de Jesus Lima Conceição	8	Sotavento
4	Amílcar Gonçalves de Melo	15	Sotavento
5	Argentina Farahilda Lima Barros	3	Barlavento
6	Bruno Miguel Delgado Gomes Lopes	31	Sotavento
7	Carlos Alberto Rodrigues	30	Barlavento
8	César Augusto Gonçalves Garcia	19	Sotavento
9	Cesário João Gomes Lopes	1	Barlavento

10	Cristina da Luz Morais da Cruz	20	Sotavento
11	Ildo Adalberto Lima	18	Sotavento
12	Jenny Palmira Oliveira Vera-Cruz	10	Sotavento
13	João Marcos Alves Mendes	4	Sotavento
14	José Alberto Monteiro Soares	29	Sotavento
15	José Pires dos Santos	5	Sotavento
16	Laura Hígina Borges da Silva Gomes Mariano	6	Sotavento
17	Manuel de Jesus Monteiro	17	Barlavento
18	Maria Madalena Duarte Almeida	2	Barlavento
19	Olívio Mendes Ribeiro	16	Sotavento
20	Rosa Maria Duarte Pires Ferreira	26	Sotavento
21	Silves Jesus Correia Moreira	33	Sotavento
22	Valdemar da Cruz Soares	14	Barlavento

LISTA NACIONAL DAS SOCIEDADES DE CONTABILISTAS CERTIFICADOS COM INSCRIÇÃO REGULARIZADA E EM EFETIVIDADE DE FUNÇÕES

Item nº	Nome da sociedade	Nº de Registo	Região
1	GIC-Gestão, Informática & Contabilidade, Lda.	13	Sotavento
2	EXACONTA-Sociedade Unipessoal, Lda	6	Sotavento
3	TOP CONSULTING-Consultório de Gestão, Marketing, Contabilidade e Representações, Lda.	7	Sotavento
4	ECES-Empresa de Consultoria de Espargos, Lda.	3	Sotavento
5	CONFER, Lda - Gabinete de Prestação de Serviços	2	Sotavento
6	CIAC-Contabilidade, Informática, Auditoria e Consultoria, Lda.	10	Sotavento
7	CONTACERTA-Contabilidade & Assistência Técnica, Lda.	17	Sotavento
8	GEST&CONTAS-Contabilidade Gestão e Análise de Investimento, Lda.	16	Barlavento
9	ORCONTA-Contabilidade, Auditoria e Consultoria Financeira, Lda.	9	Barlavento
10	PCA-Peritos Contabilistas Associados, Lda.	14	Barlavento
11	CONTEC - Contabilistas e Consultores, Soc. Contab. Certificados, Lda	18	Sotavento
12	FINECONSULT & BUSINESS SOLUTIONS, Soc. Contab. Certificados, Lda	19	Sotavento
13	JNCONTAS - Sociedades de Contabilistas Certificados, Lda	20	Sotavento
14	RAZÃO-Contabilidade, Consultoria e Auditoria-Sociedade Unipessoal, Lda.	21	Barlavento
15	GESCONTROL-Sociedade de Gestão e Controlo, Lda.	4	Sotavento

LISTA NACIONAL DAS SOCIEDADES DE AUDITORES CERTIFICADOS COM INSCRIÇÃO REGULARIZADA E EM EFETIVIDADE DE FUNÇÕES

Item nº	Nome da sociedade	Nº de Registo	Região
1	AUDITEC-Auditores & Consultores-Sociedade de Auditores Certificados, Lda.	4	Sotavento
2	FINGER-Consultoria Financeira, Gestão e Representações, Lda.	2	Barlavento
3	Pricewaterhousecoopers & Associados-Soc. Revisores Oficiais de Conta, Lda.	1	Sotavento

Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde, na Praia, aos 24 de Abril de 2013. – O Presidente do Conselho Directivo, *João Marcos Alves Mendes*.

PARTE I 1**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral da Administração****Anúncio de concurso n.º 7/2013**

Concurso público para preenchimento de 3 (três) vagas na categoria de técnicos superiores dos Serviços Centrais do Ministério da Justiça, conforme o anúncio de concurso n.º 30/2012, da Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, publicado no *Boletim Oficial* n.º 54, II Série, de 30 de Agosto de 2012.

Resultados do teste de conhecimento

CANDIDATOS (A a Z)	
Daylene Cristina Barreto Tavares	Aprovado
Ileida Samira Pires dos Reis	Aprovado
Ivanísia Fonseca Fortes	Aprovado
Jeremias Pires Semedo	Aprovado
Jessica Andreia Monteiro Lopes Silva Wahnnon	Aprovado
Leida Patrícia Moreira Tavares	Aprovado
Ludmila Celso Silva Gomes Fernandes	Aprovado
Maria Conceição Silva Martins Jorge	Aprovado
Maria do Carmo Furtado da Veiga Teixeira	Aprovado
Maximino Mendes da Rosa	Aprovado
Silvino Gomes Fernandes	Aprovado
Sílvio Veiga Martins	Aprovado
Vanderleia Silveira Querido Santos	Não aprovado
Ronize Patrícia Ribeiro Mendes	Não aprovado
Ricardo Manuel Antunes Barbosa Fernandes Spencer	Não aprovado
Nilson José da Costa Pinto	Não aprovado
Maria Livramento Gomes Silva	Não aprovado
Liliane Sofia Rocha Oliveira	Não aprovado
Ivânia de Jesus da Lomba Cabral	Não aprovado
Felismino Moreno Lopes	Não aprovado
Carlos Daniel Soares Gomes do Rosário	Não aprovado
Artemisa de Jesus Fernandes Tavares	Não aprovado
Arrigo André Varela Ferreira Querido dos Reis	Não aprovado
António Admar Vicente de Pina	Não aprovado
Ana Margarida Gonçalves Teixeira	Não aprovado
Amaro de Jesus Mendes Varela	Não aprovado
Adérito Janito Fernandes Gomes	Não aprovado
Vera Elisângela dos Reis Mendonça	Faltou ao Teste
Suzana de Brito Vieira	Faltou ao Teste
Paulo Jorge Ascensão Coelho	Faltou ao Teste
Patrícia Ilídia Fernandes Freire	Faltou ao Teste
Odílio Pereira Sanches	Faltou ao Teste
Nilton César Lima Cabral	Faltou ao Teste
Nídia Solange Sousa Silva	Faltou ao Teste
Mirandi Almeida Ramos Rodrigues	Faltou ao Teste
Miguel Tavares da Silva	Faltou ao Teste

Marlene Jussara Santos Pinto Dias	Faltou ao Teste
Maria Olívia Furtado Varela	Faltou ao Teste
Maria Elisabeth do Livramento da Rocha	Faltou ao Teste
Margarida Cardoso Fernandes	Faltou ao Teste
Leonor Gomes Furtado	Faltou ao Teste
Leida Cristina Oliveira Alves	Faltou ao Teste
Khary Salé Hopffer Almada Correia Varela	Faltou ao Teste
Josiene Graça do Rosário	Faltou ao Teste
José Lino Carvalho Pinto Monteiro	Faltou ao Teste
Ivanilde Verónica Tavares Costa	Faltou ao Teste
Isa Maria Mendes Furtado	Faltou ao Teste
Giselle de Jesus Monteiro Rodrigues	Faltou ao Teste
Filomeno Anes Tavares	Faltou ao Teste
Eunice Lopes Correia Almeida	Faltou ao Teste
Emanuel Olegário Mendes Tavares	Faltou ao Teste
Edeneya Marly Dias Gonçalves	Faltou ao Teste
David Oliveira Varela	Faltou ao Teste
Danielson Vicente Fortes Ramos Pinto	Faltou ao Teste
Carmem Maria Cunha Tavares	Faltou ao Teste
Benvindo Moreira de Melo	Faltou ao Teste
Ariana Paula Marques Cabral	Faltou ao Teste
António Teófilo Moreira Vaz	Faltou ao Teste
Ana Isa Gomes dos Santos	Faltou ao Teste
Alexandre dos Santos Dias	Faltou ao Teste
Aleida Simone da Cruz Fortes	Faltou ao Teste
Albertina Silva Fortes	Faltou ao Teste
Ailton Cesar da Silva Aguiar	Faltou ao Teste
Adilson Lopes Pinto	Faltou ao Teste

Os candidatos cuja menção, no quadro supra, não seja “Aprovado”, não serão admitidos à fase de entrevistas, que se realizará no dia trinta de Abril de dois mil e treze, terça-feira, em local e horário a indicar (via e-mail).

Os candidatos deverão comparecer devidamente identificados com B.I. ou Passaporte.

Para mais informações deverão contactar o Ministério da Justiça, através do n.º 2609925/12.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, na Praia, aos 18 de Abril 2013. – O Presidente do júri, *Elias Mendes Monteiro*.

—oço—

**MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, EMPREGO
E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS
HUMANOS**

**Direcção-Geral de Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Anúncio de concurso n.º 8/2013

Divulga as listas de classificação final dos candidatos ao concurso para recrutamento dos três Directores de Serviços.

Lista de classificação final dos candidatos opositores ao concurso para a Direcção de Serviço de Atendimento à Família

Nº ord	Nome do Candidato	Total	Rank
1	Adelsia de Jesus Mendes Almeida Duarte	14,6	1º
2	Ana Paula Mendes Lopes	12,7	4º
3	Banísia Cristina dos Santos Baía	9,8	14º
4	Carla Maria Corsino Monteiro	11,9	8º
5	Carla Solange Gonçalves Vieira	12,3	6º
6	Dinora Patricia Correia da Cruz	13	3º
7	Francisco do Rosário Correia Firmino	12,4	5º
8	Ineida Mendes Landim	10,4	13º
9	Jorge Pedro Barbosa Dias da Fonseca	11,8	9º
10	Manuelzinho dos Reis Leite	11,2	11º
11	Maria Olivia Sequeira Antunes	Desistiu	-----
12	Mavlinda Clodete Mendes Cabral	13,1	2º
13	Queila de Lima Rosário Sança	12,3	6º
14	Suzete Ramos Fortes	10,9	12º
15	Zuleica Gomes Santos	11,8	9º

Anúncio de concurso nº 9/2013

Lista de classificação final dos candidatos opositores ao concurso para a Direcção de Serviço de Gestão de RH, Administrativo, Financeiro e Patrimonial

Nº Ord	Nome do Candidato	Total	Rank
1	Adalgisa Mónica Correia Fernandes Barros	11,3	8º
2	Adelaide Medina Lima	15,7	2º
3	Antonio Gomes Monteiro	14,8	3º
4	Clotilde Delgado Sequeira	9,9	12º
5	Domingas Cardoso Andrade	14,8	3º
6	Eveline Nair Fernandes	12,0	7º
7	Filomeno Anes Tavares	12,9	5º
8	Gilda de Deus Marques Ramos	10,5	10º
9	Gilda Helena Fonseca da Cruz	13,0	4º

10	Jaqueline Rosária Gonçalves Pereira Vaz	9,2	13º
11	João Correia Martins	10,1	11º
12	Liseneida do Rosario Rodrigues Pires	12,3	6º
13	Madelene Santos David	17,3	1º
14	Margareth Martins Cabral	11,2	9º
15	Marlene Jussara Santos Pinto Dias	9,2	14º
16	Salette de Fátima Ferreira Santos Gomes	Desistiu	-----

Anúncio de concurso nº 10/2013

Lista de classificação final dos candidatos opositores ao concurso para a Direcção de Serviço de Necessidades Especiais

Nº Ord	Nome do Candidato	Total	Rank
1	Ana Margarida Carvalho	13,9	4º
2	Cátia Morgeana Varela Pina	13,1	7º
3	Cibele Dirce da Cruz do Rosário	11,7	12º
4	Danira Duarte Almeida	12,4	10º
5	Dircilene Soares Delgado	9,8	16º
6	Eneida Domingas da Graça	11,3	13º
7	Isabel Maria Gonçalves dos Santos	14,41	3º
8	Jamira Suema Monteiro Gomes	11,2	14º
9	Jose Lino Barbosa Gomes de Pina	13,8	5º
10	Lorena Salvatori	12,5	9º
11	Lucinda Eduarda C. Monteiro	14,43	2º
12	Maria Da Fátima Lima Dias	13,6	6º
13	Maria de Jesus Borges da Silva	Desistiu	-----
14	Nathalie Colette Gomes Monteiro	15,1	1º
15	Nilson Jorge Gonçalves Mendes	12,1	11º
16	Solange de Rosário da Cruz Dongo	12,9	8º
17	Valeri Cardoso Lopes Pasquinha Dias	11,1	15º

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos humanos, na Praia, aos 22 de Abril de 2013. – O Júri, *Silvino Pires Amador*, Presidente, *Maria Balbina Gonçalves* e *Nilton Reis*, Vogais.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto publicação de sociedade nº 155/2013:

Certifica um registo de renúncia e nomeação de órgãos sociais e vinculação da sociedade comercial “META LUZ ALIANÇA – SOCIEDADE EM ARTE METÁLICA, S.A.”.....104

Extracto publicação de sociedade nº 156/2013:

Certifica um registo de dissolução, encerramento e liquidação da sociedade comercial denominada “MUNICIPIA CV, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A.”.....104

Extracto publicação de sociedade nº 157/2013:

Certifica um registo de alteração do objecto da sociedade comercial denominada “DIMALGO CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”.....105

Extracto publicação de sociedade nº 158/2013:

Certifica uma associação denominada “BONS AMIGOS – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PARA PROTECÇÃO DOS ANIMAIS”.....105

Extracto publicação de sociedade nº 159/2013:

Certifica um registo de alteração da denominação e objecto da sociedade comercial denominada “EQUIP, LDA”.....105

Extracto publicação de sociedade nº 160/2013:

Certifica uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE VENDEDEIRAS DOS MERCADOS MUNICIPAIS DA CIDADE DA PRAIA – AVMMCP”.....105

Extracto publicação de sociedade nº 161/2013:

Certifica um registo de transmissão, renúncia e alteração da gerência e vinculação da sociedade denominada “H & A, LDA”.....106

Extracto publicação de sociedade nº 162/2013:

Certifica uma sociedade comercial “CONSELHO, ENGENHARIA E SERVIÇOS, CÊS, LDA”.....106

Extracto publicação de sociedade nº 163/2013:	
Certifica a sociedade “FIRMA DISTRIBUIDORA DO ARQUIPÉLAGO, LDA”	107
Extracto publicação de sociedade nº 164/2013:	
Certifica a Firma “MELFRIO – REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”	107
Extracto publicação de sociedade nº 165/2013:	
Certifica uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO BATISTA CABOVERDIANA - ABC”	108
Extracto publicação de sociedade nº 166/2013:	
Certifica a constituição da associação, denominada “ATSV - ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE SÃO VICENTE”	108
Extracto publicação de sociedade nº 167/2013:	
Certifica a associação, denominada “ASSOCIAÇÃO GRUPO CARNAVALESCO DE MONTE SOSSEGO”	108
Extracto publicação de sociedade nº 168/2013:	
Certifica uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VELHAS GLÓRIAS PONTASSO-LENSE “	108
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:	
Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares:	
Deliberação nº 079/2012:	
Conceder à empresa “CARDOSO & BARBOSA, COFRAGENS, LDA - SUCURSAL DE CABO VERDE” autorização para exercer a actividade de empreiteiro na da classe que indica	109
Deliberação nº 008/2013:	
Conceder a empresa “SAFETY GME, LDA”, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas especialidades que indica	109
Deliberação nº 011/2013:	
Autoriza a inscrição da empresa “VARELA & ENGENHARIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, para o exercício da actividade de construção, nas especialidades que indica	109

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extracto publicação de sociedade nº 155/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de renúncia e nomeação de órgãos sociais e vinculação da sociedade comercial “META LUZ ALIANÇA – SOCIEDADE EM ARTE METÁLICA, S.A.”, com sede na Avenida Andrade Corvo, Plateau, cidade da Praia e o capital social de 8.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 21442/2012/06/08.

Renúncia:

Nome: Marisa Lopes Moreira.

Cargo: Administradora.

Artigo alterado: 5.º, n.ºs 2 e 3.

Termos da alteração:

Nomeação:

ÓRGÃOS SOCIAIS:

Conselho de administração:

Nome: Estaline Cubala Pereira.

Cargo: Administrador.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de Estaline Cubala Pereira.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 16 de Agosto de 2012. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 156/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de dissolução, encerramento e liquidação da sociedade comercial denominada “MUNICIPIA CV, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A”, com sede na Rua Abílio

Macedo, número 8, cidade da Praia e o capital social de 22.053.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 3397/2012/12/21.

FACTO: Dissolução, encerramento e liquidação.

CAUSA: Deliberação datada de 15 de Fevereiro de 2013.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 5 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 157/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objecto da sociedade comercial denominada “DIMALGO CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede na cidade de Ribeira Grande de Santiago e o capital social de 1.500.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2108/2006/07/27.

Artigo alterado: 3.º.

Termos da alteração:

OBJECTO: Importação, e comercialização de equipamento e materiais hospitalares.

Importação e comercialização de materiais e equipamentos de panificação.

Importação e comercialização de materiais e equipamentos e materiais desportivos.

Importação e comercialização de materiais e equipamentos agrícolas.

Importação e comercialização de materiais eléctricos e de construção civil.

Indústria de panificação.

Produção de material pirotécnico.

Exportação de material pirotécnico.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 11 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 158/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “BONS AMIGOS – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PARA PROTECÇÃO DOS ANIMAIS”, com sede em Ponta D’Água, cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de quinze mil escudos, tendo por finalidade principal:

Melhorar as condições de vida nas ilhas de Cabo Verde, protegendo os animais para que possam viver com dignidade, saúde e em harmonia com o ser humano.

Assembleia geral:

Nome: Heracig Zach.

Cargo: Presidente.

Nome: Débora Carvalho.

Cargo: Secretária.

Conselho fiscal:

Nome: Maria Zsussanna Fortes.

Cargo: Fiscal único.

Direcção:

Nome: Cesaltina Semedo Cardoso Moreira.

Cargo: Presidente.

Nome: Jennifer Jane Smith.

Cargo: Vice-presidente.

Nome: Mário Barbosa.

Cargo: Secretário.

Nome: Olga Évora.

Cargo: Tesoureira.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 11 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 159/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração da denominação e objecto da sociedade comercial denominada “EQUIP, LDA”, com sede em Achada São Filipe, cidade da Praia e o capital social de 5.000.00\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1399/2003/04/15.

Artigos alterados: 1.º e 3.º.

Termos das alterações:

FIRMA: “RAISE-EQUIP, LDA”.

OBJECTO: Comércio geral de importação, exportação e representações, construção civil e obras públicas, comércio de automóveis, camiões e motociclos com e sem motores e aluguer dos mesmos, venda de acessórios, dos seus componentes, serviços de segurança e transporte, fabricação e comercialização de pré-fabricados e demais relacionados com a construção, a direcção e gestão de empresas filiais participadas nacionais e estrangeiras.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 18 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 160/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do nº 1 do artigo 9.º, da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída

uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DE VENDEDEIRAS DOS MERCADOS MUNICIPAIS DA CIDADE DA PRAIA - AVMMCP, com sede em Sucupira - cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de cinquenta mil escudos, tendo por finalidade principal:

Contribuir para a melhoria desenvolvimento sócio-económico das vendedeiras, membros da associação.

Membros da direcção:

Presidente: Sónia Carine Tavares Rodrigues.

Vice-presidente: Maria de Fátima Monteiro Gonçalves Semedo.

Secretário: Maria de Santa Sanches Mendes Monteiro.

Tesoureiro: Maria da Luz Baessa Tavares.

Vogal: Maria Filomena Moreira Rocha de Pina.

Conselho fiscal:

Presidente: Celestina Varela Monteiro.

Vice-presidente: Eduarda Correia Soares Rosa.

Secretária: Ana Lina Vaz Correia.

Mesa da assembleia geral:

Presidente: Olímpio Mendes Correia.

Vice-presidente: Etelvina dos Santos Cabral.

Secretária: Artemisa Vaz Fernandes.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 19 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade n.º 161/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de transmissão, resultante de cessão de quotas, renúncia e alteração da gerência e vinculação da sociedade comercial por quotas denominada “H & A, LDA”, com sede em Quebra Canela - cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 21953/2012/11/19.

CEDENTE:

Nome: Afonso Jordão Henriques Santos Saloio.

Estado civil: Solteiro, maior.

Residência: Achada Santo António - cidade da Praia.

Nif: 153623888.

QUOTA TRANSMITIDA: 100.000\$00.

CESSIONÁRIO.

Nome: Hugo Muaze Barreto Costa.

Estado civil: Casado no regime de separação de bens com Rita Gilzens Pereira.

Residência: Achada Santo António - cidade da Praia.

Nif: 163831840.

RENÚNCIA:

Nome: Afonso Jordão Henriques Santos Saloio.

Cargo: Gerente.

Artigos alterados: 4.º e 5.º, n.ºs 2 e 3.

Termos das alterações:

CAPITAL: 200.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Hugo Muaze Barreto Costa, 100.000\$00.

- Hugo Muaze Barreto Costa, 100.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Hugo Muaze Barreto Costa.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio Hugo Muaze Barreto Costa.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 19 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade n.º 162/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “CONSELHO, ENGENHARIA E SERVIÇOS, CÊS, LDA”.

SEDE: 1. Rampa da Terra Branca - cidade da Praia, podendo ser deslocada por deliberação dos sócios para qualquer outra localidade.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro, mediante deliberação dos sócios.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Trabalhos, estudos e formação na área da topografia, cartografia, sistemas de informação geográfica.
- b) Trabalho de formação de técnicos na área do objecto social.
- c) Trabalhos de engenharia.
- d) Estudos de realização de instalações eléctricas, gás, água, saneamento e redes de telecomunicações, incluindo fibra óptica.
- e) Tratamento de dados.
- f) Importação, venda e aluguer de equipamentos relacionados com as actividades acima referidas
- g) Operações de internet e redes de telecomunicações terrestre e por satélite.
- h) Operações relacionadas com estudos de projectos, civil ou industrial.
- i) Formação profissional dentro da área do objecto social.
- j) Cedência de trabalhadores dentro da área do objecto social

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 140.000\$00.

TITULAR: Michel, Jean, Jacques Desert.

Estado civil: Divorciado.

Residência: Achada Santo António, cidade da Praia.

Nif: 166936715.

QUOTA: 60.000\$00.

TITULAR: Olavo Jorge Marques Ortet.

Estado civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Lucett Austelina Marques Freire Ortet

Residência: Rampa da Terra Branca, cidade da Praia.

Nif: 123376254

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Michel, Jean, Jacques Desert.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente acompanhada da indicação expressa dessa qualidade.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 22 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 163/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “DISTRIBUIDORA DO ARQUIPÉLAGO, LDA”.

SEDE: 1. Avenida São Vicente, rés-do-chão, Palmarejo, cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) O comércio geral de importação de géneros alimentícios, bebidas, artigos de higiene e limpeza, mobiliários, produtos de madeira e seus derivados, todos por grosso e a retalho, materiais e/ou máquinas e/ou equipamentos para construção civil, fornecimento, montagem de equipamentos de frio, climatização, energias renováveis, equipamentos industriais e de hotelaria, agricultura, pesca, veículos automóveis, motociclos, peças e acessórios auto, embarcação e acessórios de pesca, motor naval e seus acessórios, exportação, reexportação e distribuição dos mesmos produtos;
- b) A comercialização, distribuição, compra, venda e permuta de veículos automóveis, monociclos, acessórios e peças auto;
- c) Mediação imobiliária, compra, venda, permuta e arrendamento de imóveis;
- d) A prestação de serviços de rent-a-car, aluguer de veículos automóveis e/ou motociclos, embarcação de pesca, jet-ski, com e/ou sem condutor, equipamentos de mergulho e pesca desportiva;
- e) Representação.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 660.000\$00.

TITULAR: João Simões Teixeira Barrias.

Estado civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Isabel Maria da Luz Dias Barrias.

Residência: Damaia, Amadora.

Nif: 163379645.

QUOTA: 340.000\$00.

TITULAR: Nelson Emanuel Lúcio Borges.

Estado civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Carla Sofia Sanches de Sousa Borges.

Residência: S. Sebastião da Pedreira, Lisboa.

Nif: 163379483.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios João Simões Teixeira Barrias e Nelson Emanuel Lúcio Borges.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura de qualquer um dos gerentes ou de um procurador devidamente mandatado.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 24 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 164/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “MELFRIO – REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: 1. Palmarejo, 2.º andar, cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Indústria, transformação e fabricação de componentes para energias renováveis; (eólicas, painéis solares e fotovoltaicos);
- b) Reciclagem de equipamentos eólicas, painéis solares e fotovoltaicos;
- c) Prestação de serviços e assistência técnica em equipamentos de energias renováveis, climatização e refrigeração;
- d) Comércio geral de importação, fornecimento, montagem de equipamentos de frio, climatização, energias renováveis, equipamentos Industriais e de hotelaria, agricultura, pesca e construção civil;
- e) Representação das sociedades comerciais, marcas e patentes.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Iriny Melany Spinola Fontes.

Estado civil: Solteira, maior.

Residência: Palmarejo - cidade da Praia.

Nif: 138996601.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia Iriny Melany Spinola Fontes.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura da gerente ou de um procurador devidamente mandando.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 24 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 165/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO BATISTA CABOVERDIANA - ABC”, com sede em Palmarejo - cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de vinte e cinco mil escudos, tendo por finalidade principal:

Promover e praticar o Amor a Deus sobre todas as coisas e amar ao próximo como se ama a si mesmo, através do servir a Deus e servir ao próximo.

Membros da direcção:

Presidente do Conselho Directivo: Dr. Luiz Roberto Nunes.

Presidente da Mesa da Assembleia: Sra Ana Luiza de Souza Nunes.

Presidente do Conselho Fiscal: Professor Pedro Elias Tavares.

Representantes Internacionais e Membros do Conselho Fiscal: Sr. Duke Cornell Powell e Srª Francês Chiles Powell.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 24 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de São Vicente

Extracto publicação de sociedade nº 166/2013:

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que no dia vinte e sete de Março de dois mil e treze, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário Dr. João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/Cinquenta, a folhas quatro, a escritura de constituição da associação,

denominada “ATSV – ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE SÃO VICENTE”, com sede em São Vicente, de duração indeterminada, sem fins lucrativos e o património inicial de cinquenta mil escudos, representada perante terceiros pelo presidente da direcção, e cujos fins são:

Dirigir, promover, incentivar e regulamentar a prática do taekwondo na ilha de São Vicente, organizar campeonatos, formar treinadores e árbitros.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 3 de Abril de 2013. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

Extracto publicação de sociedade nº 167/2013:

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que no dia vinte e quatro de Abril de dois mil e treze, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário Dr. João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/Cinquenta, a folhas quarenta, a escritura de constituição da associação, denominada “ASSOCIAÇÃO GRUPO CARNAVALESCO DE MONTE SOSSEGO”, com sede na freguesia de Nossa senhora da Luz, Cidade do Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com património inicial de quatro mil oitocentos e vinte e dois escudos, que será representada perante terceiros, em juízo e fora dele, pelo presidente da direcção, e cujos fins são:

Participar dos desfiles carnavalescos no município e em todo o território nacional e estrangeiro, sempre que possível.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 25 de Abril de 2013. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Ribeira Grande e Paúl

Extracto publicação de sociedade nº 168/2013

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, P/S: SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNCISÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º da Lei número 25/VI/2003, que no dia 10 de Dezembro de 2012, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande e Paul, a meu cargo, foi lavrado no livro de notas para Escrituras Diversas Nº 48, à Fls, 76, uma escritura de constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VELHAS GLÓRIAS PONTASSOLENSE” com sede na Cidade da Ponta do Sol, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento - Ilha de Santo Antão, representada em Juízo e fora dele, pela Direcção.

A associação desportiva velhas glórias pontassolense, tem carácter desportivo, sem fins lucrativos, políticos e religiosos e tem por objectivo promover e desenvolver actividades desportivas, nomeadamente a prática de futebol de 11, futsal e futebol feminino, organizar jogos, torneios de futebol convívios caravanas desportivo e participar em campeonatos e intercâmbios desportivos, recreativos e culturais a nível local, nacional e na diáspora, no seio dos antigos jogadores de futebol da Ponta do Sol e doutras localidades que militaram nos clubes desportivos locais ou de outras ilhas e a inda pessoas amantes do desporto rei interessadas em desenvolver actividades desportivas.

Esta conforme.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão, na Cidade de Ponta do Sol, aos 29 de Janeiro de 2013. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 079/2012

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 21 de Setembro de 2012, conceder à empresa “CARDOSO & BARBOSA, COFRAGENS, LDA - SUCURSAL DE CABO VERDE” com sede na Cidade da Praia, e registo comercial nº 1777/08.03.06 - Praia, representada pelo Sr. Manuel Daniel Barbosa Cardoso, residente na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- 1ª Categoria (Edifícios e património construído).

- 1ª Subcategoria (Estruturas e elementos de betão) na classe 1 (30.000 contos).
- 2ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 1 (30.000 contos).
- 3ª Subcategoria (Estruturas de madeira) na classe 1 (30.000 contos).
- 6ª Subcategoria (Carpintarias) na classe 1 (30.000 contos).
- 7ª Subcategoria (Trabalhos em perfis não estruturais) na classe 1 (30.000 contos).
- 9ª Subcategoria (Instalações sem qualificação específica) na classe 1 (30.000 contos).
- 10ª Subcategoria (Restauro de bens imóveis histórico-artísticos) na classe 1 (30.000 contos).

B- 3ª Categoria (Obras hidráulicas)

- 1ª Subcategoria (Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos) na classe 1 (30.000 contos).
- 2ª Subcategoria (Obras portuárias) na classe 1 (30.000 contos).
- 3ª Subcategoria (Obras de protecção costeira) na classe 1 (30.000 contos).
- 4ª Subcategoria (Barragens e diques) na classe 1 (30.000 contos).
- 5ª Subcategoria (Dragagens) na classe 1 (30.000 contos).
- 6ª Subcategoria (Emissários) na classe 1 (30.000 contos).

C- 5ª Categoria (Outros trabalhos)

- 4ª Subcategoria (Fundações especiais) na classe 1 (30.000 contos).
- 6ª Subcategoria (Paredes de contenção e ancoragens) na classe 1 (30.000 contos).
- 7ª Subcategoria (Drenagens e tratamentos de taludes) na classe 1 (30.000 contos).
- 9ª Subcategoria (Armaduras para betão armado) na classe 1 (30.000 contos).
- 10ª Subcategoria (Cofragens) na classe 1 (30.000 contos).
- 12ª Subcategoria (Andaimes e outras estruturas provisórias) na classe 1 (30.000 contos).

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, Cidade da Praia, 21 de Setembro de 2012. – A Presidente, *Maria Dulce Araújo de Melo*.

DELIBERAÇÃO Nº 008/2013

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 25 de Janeiro de 2013, conceder à empresa “SAFETY GME, LDA”, com sede social na Cidade da Praia, e registo comercial nº 2205320121213 - Praia, representada pelo sócio gerente, Daniel de Jesus Pimenta Gomes, residentes na Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- 1ª Categoria (Edifícios e património construído).

- 4ª Subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias) na classe 1 (30.000 contos).
- 5ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) na classe 1 (30.000 contos).
- 6ª Subcategoria (Carpintarias) na classe 1 (30.000 contos).
- 7ª Subcategoria (Trabalhos em perfis não estruturais) na classe 1 (30.000 contos).
- 8ª Subcategoria (Canalizações e condutas em edifícios) na classe 1 (30.000 contos).
- 10ª Subcategoria (Restauro de bens imóveis histórico-artísticos) na classe 1 (30.000 contos).

B- 4ª Categoria (Instalações eléctricas e mecânicas)

- 1ª Subcategoria (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão) na classe 1 (30.000 contos).
- 5ª Subcategoria (Instalações de produção de energia eléctrica) na classe 1 (30.000 contos).
- 7ª Subcategoria (Infra-estruturas de telecomunicações) na classe 1 (30.000 contos).
- 8ª Subcategoria (Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção) na classe 1 (30.000 contos).
- 10ª Subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) na classe 1 (30.000 contos).

C- 5ª Categoria (Outros trabalhos).

- 1ª Subcategoria (Demolições) na classe 1 (30.000 contos).
- 11ª Subcategoria (Impermeabilizações e isolamentos) na classe 1 (30.000 contos).

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, Cidade da Praia, 25 de Janeiro de 2013. – A Presidente, *Maria Dulce Araújo de Melo*.

DELIBERAÇÃO Nº 011/2013

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 1 de Março de 2013, autorizar a inscrição da empresa “VARELA & ENGENHARIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede social na Cidade da Praia, e registo comercial nº 10893/2009/09/24 - Praia, representada pelo sócio gerente, Isolino da Luz Lopes Varela, residente na Cidade da Praia, para o exercício da actividade de construção, previsto no artigo 26º e seguintes do Decreto-Lei nº 45/2010, de 11 de Outubro, nas especialidades a seguir indicadas:

- Consultoria de estudos técnicos e de projectos de engenharia; e
- Fiscalização de Obras.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente certificado de registo.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, Cidade da Praia, 1 de Março de 2013. – A Presidente, *Maria Dulce Araújo de Melo*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.